



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO n° 007/2021-CPL/AMPREV
PROCESSO n° 2021.49.601417PA - AMPREV

A **Amapá Previdência - AMPREV**, através de sua Pregoeira, designada através da Portaria n°. 37/2021 - AMPREV, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n° 7.361, com circulação em 24/02/2021, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública, por meio da INTERNET, através do site **www.licitacoes-e.com.br**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, do Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Estadual n.º 2.648/2007, Lei n.º 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei n.º 8.666/1993, legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. OBJETO DO PREGÃO

1.1. Aquisição de novos servidores de alta performance para somar aos existentes no data center da Amapá Previdência e garantir a alta disponibilidade dos serviços para prover respostas rápidas aos contribuintes e colaboradores, sendo que todos os serviços atualmente encontram-se digitalmente e em transição das digitalizações dos processos físicos de anos anteriores para nova realidade digital, aquisição software de backup para garantir a integridades das informações.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	SERVIDOR RACK PARA VIRTUALIZAÇÃO	01
02	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO ALL FLASH	01
03	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO LOTE 1	01

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
01	SOFTWARE DE BACKUP COM LICENCIAMENTO PERPÉTUO	30
02	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO LOTE 2	01

ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS DOS LOTES NO ITEM 4 DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Número da licitação no *Licitações-e* : 907728

2.2. Abertura das propostas: 07/12/2021 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

2.3. Início da disputa: 07/12/2021 às 09h15 (horário de Brasília/DF)



2.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

2.5. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.6. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário capacitado, denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo *Licitações-e*, desenvolvido pelo Banco do Brasil S.A., constante do site: www.licitacoes-e.com.br.

2.7. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão ocorrerão no Programa de Trabalho: 09.122.005.1027 “Infraestrutura Física e Tecnológica da AMPREV” e no elemento de despesa 4490.52.00.00 – “Equipamento e Material Permanente”, no sub-elemento: 4490.52.35.00 – “Equipamentos de Processamento de Dados.”

Programa de Trabalho: 09.122.0005.2508 “Manutenção de Serviços Administrativos” e no elemento de despesa: 3390.39.00.00 “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, no sub-elemento: 3390.39.94.00 “Aquisição de Softwares de Aplicação”.

Programa de Trabalho: 09.122.0005.2508 “Manutenção de Serviços Administrativos” e no elemento de despesa: 3390.39.00.00 “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” no sub-elemento: 3390.39.57.00 “Serviços de Processamento de dados”.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E

4.1. Para acesso ao **Licitações-e**, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

4.2. Os interessados em se credenciar no **Licitações-e** poderão obter maiores informações na Cartilha para Fornecedores, disponível: <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CADASTRO1.pdf>.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com

o objeto deste certame, e a participação implica aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e seus Anexos.

5.2. É vedada a participação, em qualquer fase desta licitação, das empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que se encontre em situação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Que estejam constituídas sob a forma de consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que estejam suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, com fundamento no artigo 87, IV da Lei n.º 8.666/93 e, caso participem do processo licitatório, estarão sujeitas às penalidades previstas no artigo 97, parágrafo Único do mesmo diploma legal.
- e) Que estejam impedidas de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade for aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública, com fundamento no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- k) Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I à XI do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referente ao lote que deseja disputar, observando data e horário limite estabelecidos neste Edital.

5.4. Os dados para acesso devem ser informados no site www.licitacoes-e.com.br, opção Acesso Identificado, observando data e horário estabelecidos.

5.5. Conforme exigência contida no § 2º, do art. 22, do Decreto Estadual n.º 2.648/2007, os licitantes deverão manifestar-se, em campo próprio do sistema eletrônico, que “cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital”.

5.6. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. **O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil e apenas na data e horário previsto para a abertura, tornar-se-á publicamente conhecidas.**

5.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema



eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso, deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (órgão provedor do sistema).

5.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº. 147/2014, deverão apresentar, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da abertura das propostas juntamente com os documentos de Credenciamento.

5.12. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.13. Todos os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte estendem-se ao Microempreendedor Individual- MEI, conforme determina o § 2º, do artigo 18-E, da referida Lei.

5.14. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006.

6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

6.1. Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira, no endereço eletrônico: **cpl@amprev.ap.gov.br** ou **cplamprev.ap@hotmail.com**, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 48h, no próprio endereço eletrônico do solicitante.

7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24h (vinte e quatro horas).

7.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

7.4. Caso seja acolhida as razões contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a

apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o processo licitatório e acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência das impugnações e dos recursos, quando interpostos;
- c) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- d) Conduzir a sessão pública na internet;
- e) Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- f) Abrir as propostas de preços;
- g) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- i) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor;
- k) Elaborar a ata da sessão;
- l) Adjudicar o objeto ao vencedor, se não houver recurso;
- m) Encaminhar o processo à Autoridade Superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Encaminhar eventuais irregularidades identificadas no Pregão Eletrônico, à Autoridade Competente, para a aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. Após a divulgação do edital, **os licitantes deverão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitações-e**, no site www.licitacoes-e.com.br (efetivar o login, através de sua senha privativa), **acessar a aba “Oferecer Proposta”, inserir o valor proposto no campo “Valor Total do Lote” e concomitantemente anexar os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

9.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

9.3. Não será obrigatório a apresentação de arquivo em anexo, porém caso o Licitante queira disponibilizar sua respectiva proposta em planilha detalhada inserindo-a no campo “Documentos”, esta deverá ser em arquivo no formato .zip, sendo que o arquivo não poderá exceder a 500kb.

9.4. As propostas, quando inseridas no sistema, **NÃO** deverão conter nenhum tipo de informação que identifique a empresa interessada (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.) **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

9.5. A proposta deverá ser formulada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

9.6. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em Real (R\$), em algarismos, com duas casas decimais, computando todos os custos necessários ao fornecimento, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como: ICMS, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, fretes, seguro, taxa de administração, lucros, etc.

9.7. Os preços constantes nas propostas são definitivos, não sendo aceita qualquer comunicação posterior, por qualquer meio, informando erro ou omissão, por parte do licitante ou de seus prepostos.

9.8. As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura dessa licitação, salvo se na mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este último.

9.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto dessa licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

- a) Que deixarem de manifestar-se no campo, Valor Unitário do Lote, “informando o valor proposto”.
- b) Que “conterem qualquer tipo de informação que identifique a empresa interessada (logomarca, CNPJ, nome do representante, telefone, endereço, etc.)”.
- c) Que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme consta no § 2º, artigo 23 do Decreto Estadual nº 2.648 de 18/06/2007.
- d) Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- e) Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes e contiverem preços condicionados a prazos;
- f) Que não atendam às especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

9.10.1. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10. DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O sistema ordenará automaticamente, as propostas classificadas sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.2. Classificadas as propostas, a Pregoeira dará início à fase competitiva, a partir do horário previsto no subitem 2.3 deste Edital, quando então os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.5. Somente serão aceitos os lances cujos preços sejam inferiores ao último anteriormente registrado.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, mediante aviso de término do tempo inicialmente por ela estabelecido. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, podendo esta negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.11. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.13. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, E APÓS A NEGOCIAÇÃO, O AUTOR DA PROPOSTA VENCEDORA, DEVERÁ ENVIAR POR E-MAIL (ENDEREÇO ELETRÔNICO: CPL@AMPREV.AP.GOV.BR OU CPLAMPREV.AP@HOTMAIL.COM, DE IMEDIATO, NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, A PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS, conforme modelo constante do Anexo II desse Edital.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente do valor do objeto, sendo considerada vencedora a proposta que ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

11.1. Após a fase de lances e da negociação, se a melhor proposta classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior à aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão.

b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2. A pregoeira poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

11.4. Somente será adjudicada, a proposta que apresentar valor igual ou inferior ao contido no Termo de Referência, Anexo I desse Edital e atenda a todos os requisitos de habilitação aqui previstos.

11.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas nesse Edital ou ofertarem preços superfaturados ou manifestamente inexequíveis.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarado vencedor, o autor da proposta ou lance de menor preço do Lote, sendo a ele, adjudicado o lote do certame e assim, convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidos nesse Edital, caso não haja manifestação de intenção imediata e motivada de interposição de recurso.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. OS LICITANTES DEVERÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E, NO SITE WWW.LICITAÇÕES-E.COM.BR (efetivar o login, através de sua senha privativa), ENVIAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NESSE EDITAL ATÉ A DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA. Os documentos de habilitação devem estar anexados ao sistema desde o momento da criação da proposta, conforme previsto no subitem 9.1 deste Edital.

12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Os documentos de Habilitação deverão estar com seus prazos de validade vigentes.

12.5. A Pregoeira, reserva - se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento da solicitação.



12.6. Para habilitação das licitantes será exigida documentação relativa a:

12.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.6.1.1. Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;

12.6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.6.1.4. Certidão de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial nos termos da Instrução Normativa DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013;

12.6.1.5. No caso de Microempreendedor Individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

12.6.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.6.1.7. Em se tratando de Procuradores ou Sócios a Procuração deve ser autenticada em cartório.

12.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.6.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/2014;

12.6.2.3. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

12.6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.6.2.9. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.6.3. QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA:

12.6.3.1. Comprovação de aptidão para execução com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado, comprovando que o Licitante tenha fornecido ou que esteja fornecendo este tipo de objeto satisfatoriamente, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.6.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução.

12.6.3.3. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de aptidão para execução do objeto licitado, a apresentação de diferentes atestados, dos quais os serviços foram executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata judicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede do licitante;

12.6.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contabilista Registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

12.6.4.3. A qualificação econômico-financeira consistirá em comprovação do Capital Social correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do(s) LOTE(s) vencidos pela licitante;

12.6.4.4. A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,0 (um) e Endividamento, menor ou igual a 1,0 (um), extraídos do Balanço Patrimonial, que poderão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$LiquidezGeral = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq 1,0$$

$$LiquidezCorrente = \frac{AC}{PC} \geq 1,0$$

$$Endividamento = \frac{PET}{AT} \leq 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

PET = Passivo Exigível Total; AT = Ativo Total.

12.6.4.5. É dispensada das exigências dos subitens 12.7.4.2 e 12.7.4.3, a microempresa e a empresa de pequeno porte desde que apresente documento comprobatório que é optante pelo SIMPLES NACIONAL;



12.6.4.6. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.6.4.7. Os publicados em Diário Oficial da União ou do Estado;

12.6.4.8. Publicados em jornal de grande circulação;

12.6.4.9. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou ainda;

12.6.4.10. Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma da Instrução Normativa Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013.

12.6.4.11. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de “Balanço de Abertura” ou do último Balanço Patrimonial levantado;

12.6.4.12. Fica desobrigada do cumprimento de apresentação do balanço Patrimonial o licitante que apresentar o documento emitido pela Receita Federal comprovado sua opção pelo SIMPLES, permanecendo neste caso a obrigação de apresentar a Declaração Anual Simples de Rendimento e Informações, em modelo simplificado aprovado pela Secretaria da Receita Federal.

13. DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Efetuados os procedimentos previstos nos itens desse Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira procederá, imediatamente após o acesso a documentação, a verificação do atendimento das condições de habilitação do licitante.

13.2. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesse Edital, será inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor pela Pregoeira, e a ele será adjudicado o objeto do certame.

13.4. A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21, do anexo I do Decreto nº 3.555/00, e na legislação pertinente.

13.5. Caso julgue necessário, a Pregoeira reserva-se o direito de proceder diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

13.6. Serão sanados pela Pregoeira, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

13.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de



habilitação e classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, bem como os memoriais e eventuais contrarrazões pelas demais licitantes.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.2.1 Os termos do recurso deverão ser encaminhados obrigatoriamente à Pregoeira deste certame, citando o número do Pregão, Objeto e Identificação do Licitante Recorrente, sob pena de não conhecimento do recurso, no endereço eletrônico: **cpl@amprev.ap.gov.br** ou **cplamprev.ap@hotmail.com**.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência do direito de recurso, ficando à Pregoeira autorizada a Adjudicar o objeto desta Licitação ao licitante declarando-o vencedor.

14.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

14.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos ou em desacordo com o disposto neste Edital, não serão conhecidos.

14.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

14.8. Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Amapá Previdência, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação do objeto deste Pregão ocorrerá pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, ao licitante vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para a homologação.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Incumbe à CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) fornecedora (s) com relação às especificações do objeto;
- b) Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos itens do objeto contratado;
- c) Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem quaisquer itens do objeto contratado;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) Solicitar à CONTRATADA retificação da entrega dos itens do objeto contratados cujos padrões de qualidade estejam aquém das exigências contidas no presente Edital e respectivos anexos;
- f) Informar das irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções detectadas durante a entrega de itens do objeto contratado, para que a CONTRATADA adote as medidas indispensáveis à adequação às especificações e regras constantes no presente Edital e respectivos anexos;
- g) Exigir que a CONTRATADA entregue os itens do objeto consoante as exigências estabelecidas no presente edital e respectivos anexos;
- h) Rejeitar total ou parcialmente os itens do objeto contratado, executados em desacordo com as exigências contidas no presente Edital;
- i) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando ocorrer eventuais imperfeições na execução dos itens do objeto contratado, fixando prazo para sua correção;
- j) Emitir o Termo de Recebimento Provisório ou o Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com as exigências estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
- k) Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA.
- l) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do item do objeto.

17.2. Incumbe à CONTRATADA, além das obrigações a ela inerentes previstas no anexo I, a:

- a) Entregar com exatidão a documentação completa, as mídias e o produto sob pena de responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I, deste Edital, e em sua proposta comercial;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, referentes a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras devidas ao seu pessoal, no cumprimento das obrigações, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- c) Manter sempre atualizado o seu endereço, número do telefone fixo e/ou celular, fax, e-mail ou outro meio de contato, junto à CONTRATANTE;
- d) Entregar oficialmente os itens do objeto contratado e/ou executado, juntamente com a apresentação

da Nota Fiscal correspondente;

- e) Informar na Nota Fiscal a descrição dos itens do objeto contratado e/ou executado, de acordo com as especificações constantes da Nota de Empenho;
- f) Pagar pontualmente os fornecedores e obrigações fiscais, em relação à entrega dos itens do objeto;
- g) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais ou para fiscais que incidam ou venham a incidir de forma direta ou indireta sobre a execução dos itens do objeto contratado, bem como as despesas eventuais de frete;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia do seu pessoal envolvido na execução dos itens do objeto contratado, respondendo inteiramente por estes atos quando constada sua culpa ou dolo, estando ciente de que o controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluirá nem diminuirá sua responsabilidade;
- i) Entregar os itens do objeto contratado, sempre direta e pessoalmente, não podendo transferir esta responsabilidade a nenhuma outra empresa ou instituição, seja qual for sua natureza, salvo quando houver expressa anuência da CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a execução dos itens do objeto contratado;
- k) Responder por quaisquer acidentes dos quais resultem vítimas, inclusive dentre o seu pessoal, em razão da execução dos itens do objeto contratados;
- l) Fornecer por escrito, até 3 (três) dias depois de recebimento da Nota de Empenho, o nome, número do telefone fixo e/ou do celular, fax ou e-mail do seu representante, o qual ficará responsável pelo seu contato direto com a CONTRATANTE;
- m) Ser proativa no sentido de prover-se de condições que possibilitem o atendimento às condições firmadas, a partir da data da assinatura do Instrumento de Contrato;
- n) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, relativas à execução dos itens do objeto contratado ou ao procedimento de entrega daqueles cuja a execução tenha sido concluída;

18. DO PAGAMENTO E DA ENTREGA

18.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em moeda corrente Nacional, após atestada pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada;

18.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante depósito bancário em favor da Contratada, em até 15 (quinze) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal.

18.3. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, conforme Decreto Estadual nº. 1278, de 17 de fevereiro de 2011, bem como artigo 27 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ expedido pela Secretaria da Receita Federal;

- b) Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social;
- c) Certificado de regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e quanto a Dívida Ativa do Estado (expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá).
- f) Certidão Negativa Trabalhista, por força da Lei 12.440/2011.

18.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

18.5. No caso de incorreção na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.6. No ato da entrega dos equipamentos, a AMPREV fornecerá à CONTRATADA o Termo de Recebimento Provisório, para a verificação técnica do item do objeto, a AMPREV utilizará a documentação a ser entregue pela CONTRATADA e fará análise física do produto. Nesta fase, caso a análise física, e a documentação entregue pela CONTRATADA não comprove a especificação técnica da especificação do objeto, a CONTRATADA será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico;

18.7. Verificação da originalidade do produto, junto ao fabricante: A AMPREV analisará se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante. E, em havendo necessidade, a AMPREV contratará direto com o fabricante;

19. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. A FISCALIZAÇÃO do fornecimento dos itens, objeto contratado, será feita por meio dos colaboradores da Divisão de Tecnologia da Informação - DINFO/AMPREV, formalmente designados na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Anexo I - Termo de referência, bem como o Instrumento Contratual e os documentos que o integram;

19.2. As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO;

19.3. A existência da FISCALIZAÇÃO de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

20. DAS PENALIDADES

20.1. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocado o licitante seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam aos demais licitantes, convocados nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

20.3. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não atender a convocação para assinatura do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com com à Amapá Previdência pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

20.4. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar por até 90 (noventa) dias úteis;
- b) Falhar ou fraudar na entrega dos produtos/materiais, ficará impedido de licitar e contratar por no mínimo 90 (noventa) dias úteis e até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar por no mínimo 02 (dois) anos podendo chegar até 5 (cinco) anos.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial do Estado do Amapá e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado dos Cadastros de Fornecedores por igual período sem prejuízo das multas previstas neste Edital e nas demais cominações legais.

20.6. A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital:

I – ADVERTÊNCIA

- a) Por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

II - MULTA

- a) De 1% (um por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso ou por descumprimento do prazo de entrega dos produtos, previsto neste Edital, limitado a 20 (vinte) dias de atraso;
- b) De 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na hipótese de reincidência.

20.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo ser cobradas judicialmente, na hipótese de não recolhimento espontâneo, com os encargos correspondentes e nos termos da legislação vigente.

20.8. Na hipótese de eventual irregularidade detectada e não sendo sanada dentro do prazo concedido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos produtos, no todo ou em parte, podendo, ainda, a seu critério, aplicar as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20.9. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e

alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo Diploma Legal.

20.10. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.11. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e, comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

21. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

21.1. Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de ME/EPP/ME;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração (Requisitos Constitucionais)
- f) Anexo VI - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII - Minuta do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da CONTRATANTE, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e, desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico aos licitantes interessados em participar deste Pregão.

22.6. A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

22.7. A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.



22.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Macapá, Amapá, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 12 de novembro de 2021.

Lusiane Oliveira Flexa
Pregoeira da AMPREV



Cód. verificador: 59680525. Cód. CRC: 47B5F4E
Documento assinado eletronicamente por **LUSIANE OLIVEIRA FLEXA** em 12/11/2021 11:15, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 – O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de novos servidores de alta performance para somar aos existentes no data center da Amapá Previdência e garantir a alta disponibilidades dos serviços para prover respostas rápidas aos contribuintes e colaboradores, sendo que que todos os serviços atualmente encontram-se digitalmente e em transição das digitalizações dos processos físicos de anos anteriores para nova realidade digital, aquisição software de backup para garantir a integridades das informações.

2. JUSTIFICATIVA

21 - Com as novas tecnolgias em processos digitais, e demais serviços estarem sendo todos digitalizados e oferecendo os serviçõs online, considerando a necessidade de atualização contínua da infraestruturra tecnológica, e para atender as demandas crescentes dos serviços e processos de negócio e tecnológicos da Amapá Previdência, surge-se a necessidade de modernização, atualização e expansão em armazenamento de dados no Data Center para isso é necessário a aquisição de um storage para aumentar a area de armazenamento de dados e backups das informações de todos os setores da Amapá Previdência, um servidor de backup e mais o sistema licenciado e um servidor de virtualização de maquinas virtuais para manter alta disponibilidade dos serviçõs digitais oferecidos pela Amapá previdência já visa:

2.1.1– Renovar, atualizar e modernizar o datacenter dando suporte e utilização aos atuais servidore existentes no datacenter da Amprev que atualmente ultrapassam os 5 anos de utilização, os quais não possuem mais suporte e garantia dos fornecedores e desta forma devemos garantir a autonomia segura das máquinas promovendo garantias e segurança da informação que é de posso

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

da Amapá Previdência.

2.1.2- Disponibilizar tecnologias e com funcionalidades de segurança para que os servidores de alta disponibilidade forneçam aos funcionários e usuários em geral garantia de acesso a informação por meio de acesso digital.

2.1.3 - Com o tempo de garantir a integridade e funcionalidades dos sistemas, evitando a necessidade de contratar serviços de terceiros para a manutenção de equipamentos haja vista que os atuais são antigos e fora de garantia, desta forma sendo a necessidade de pensar em novas soluções para atender a demanda crescente de informações para armazenar e garantir o pleno funcionamento dos serviços disponibilizado online a todos os setores que compõe o organograma de funcionamento da Amapá Previdência.

3. DOS LOTES

3.1 - Conforme Planilha a seguir, todos os itens deste lote devem ser do mesmo fabricante, podendo ser a subcontratação para atender a solicitação.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD
1	1.	SERVIDOR RACK PARA VIRTUALIZAÇÃO	1
1	2.	SISTEMA DE ARMAZENAMENTO ALL FLASH	1
1	3.	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO LOTE 1	1
2	4.	SOFTWARE DE BACKUP COM LICENCIAMENTO PERPÉTUO	30
2	5.	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DO LOTE 2	1

4. ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS – DOS LOTES

ITEM 1 - SERVIDOR RACK PARA VIRTUALIZAÇÃO – LOTE 1

- Gabinete para instalação em rack de 19” com altura máxima de 1U e tampa frontal de proteção;
- Deve possuir botão liga/desliga com proteção para prevenir o desligamento acidental;
- Possuir display ou LEDs embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória RAM, fontes de alimentação e disco rígido;
- Deve possuir suporte de no mínimo 8 baias para instalação de discos rígidos

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

de 2,5 polegadas;

- Deverá ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack;
- Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable que suporte a configuração proposta dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento e que permita a substituição mesmo com o equipamento em funcionamento.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

- Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;
- As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
- As fontes de alimentação devem possuir certificação 80Plus, no mínimo na categoria PLATINUM.
- As fontes devem ter potência mínima de 700 watts cada uma;
- As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;
- Deverá acompanhar cabo de alimentação no padrão NBR 14136 para cada fonte de alimentação fornecida.

PROCESSADOR:

- Possuir, no mínimo, 02 (dois) processadores de, no mínimo, 12 (doze) núcleos, padrão x86, originalmente concebido para servidores;
- Frequência de clock interna de, no mínimo, 2,40GHz;
- Memória cache L3 de, no mínimo, 16 MB;
- Controladora de memória integrada com suporte à DDR4 de, no mínimo, 2400MHz;
- Link de comunicação entre processadores de, pelo menos, 10 GT/s;
- Possuir tecnologia de otimização para virtualização;
- Suportar operações em 64 bits;
- Projeto térmico com dissipação de, no máximo, 100W (TDP);
- O modelo proposto deverá possuir índice SPECint_rate2017 auditado de, no mínimo, 140 (cento e quarenta) na métrica base (SPECint_rate_base2017);
- Para comprovar o desempenho solicitado, a licitante deverá anexar à proposta cópia extraída da internet (www.spec.org), do teste realizado;
- Caso o equipamento não tenha sido auditado ou o valor auditado não tenha sido com o mesmo número de processadores ofertado, deverá ser informado um cálculo estimado conforme fórmula abaixo, desde que o valor utilizado para a estimativa do índice tenha sido obtido em equipamento auditado com

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

a quantidade de processadores igual ou superior à ofertada e seja da mesma família do equipamento ofertado. Este índice deverá ser calculado pela expressão abaixo com base em um índice auditado de benchmark SPECint_rate2017 na métrica base SPECint_rate_base2017 (<http://spec.org/cpu2017/results/rint2017.html>) de um equipamento de mesma arquitetura, família e fabricante do equipamento ofertado;

- É vedada a participação de equipamentos cujos processadores não possuam resultados SPECint_rate_base2017 auditados.

MEMÓRIA RAM:

- O servidor deverá vir equipado com 256GB de memória principal de 2400Mt/s, ajustável automaticamente com a frequência de trabalho do processador;
- Módulos de memória RAM tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção de erros ECC (Error Correcting Code) ou similar;
- Deve possuir no mínimo 12 slots de memória DIMM;
- Deve suportar memória do tipo não volátil NVDIMM em, no mínimo, 08 slots de memória.

CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE:

- O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador;
- Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express 3.0;
- Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.

CONTROLADORA DE VÍDEO:

- Deve ser do tipo “on board” (integrado na placa mãe) ou placa de vídeo PCI “off board”;
- Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 08 MB (oito megabytes);

BIOS E SEGURANÇA:

- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas;
- Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI;
- A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço;
- A BIOS deve possuir opção de criação de senha de acesso, senha de

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

administrador ao sistema de configuração do equipamento;

- Deve ser atualizável por software;

PORTAS DE COMUNICAÇÃO:

- Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos;
- Possuir 3 (três) portas USB sendo, no mínimo uma destas no padrão 3.0;
- Possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) ou HDMI;

REDE 1GBE:

- Mínimo de 02 (duas) portas 1GbE, totalmente disponíveis para as aplicações. Portas utilizadas por quaisquer módulos não serão consideradas, por exemplo: a porta do módulo/placa de gerenciamento “out-of-band”;
- Todos as portas deverão ser do tipo RJ-45;
- Suportar Jumbo Frames, Link Aggregation e Wake on Lan;
- Conformidade: IEEE 802.3ab (1 Gb Ethernet), 802.1q (VLAN), IPv4 (RFC 791) e IPv6 (RCF 2460);

REDE 10GBE:

- Mínimo de 02 (duas) portas 10 GbE SFP+, totalmente disponíveis para uso;
- Conectividade 10GBASE-SR, 10GBASE-LR ou cabos DAC SFP+/SFP+ de 10Gbps;
- A interface e seus slots devem ser compatíveis com os cabos DAC e transceivers especificados no item dos Switches de Alto Desempenho, especificados neste lote;
- Suportar iSCSI, Jumbo Frames e Wake on Lan;
- Conformidade: IEEE 802.3ae (10 Gb Ethernet), IPv4 (RFC 791), IPv6 (RCF 2460) e 802.1q (VLAN);

REDE FIBRE CHANNEL:

- Mínimo de 02 (duas) portas FC 16Gbps;
- Com seus respectivos transceivers instalados e cabos de fibra ótica com 5 metros de comprimento
- Portas com portas LC e totalmente disponíveis para uso;

CONTROLADORA RAID:

- Controladora RAID, compatível com discos rígidos padrão SAS com Interface de 12Gb/s e 6Gb/s;
- Suportar RAID: 0/1/5/10/50;
- Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

ARMAZENAMENTO:

- Possuir, no mínimo, 2 (duas) unidades SATA SSD hotplug instaladas, com capacidade individual mínima de 480GB;
- Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
- Compatível com a controladora RAID descrita acima;
- Possuir capacidade de instalar, no mínimo, 8 discos de 2,5" dos tipos SAS ou SATA;
- As unidades de discos ofertadas devem ser da mesma marca do fabricante do equipamento;

SISTEMA OPERACIONAL:

- Incluir o VMware vSphere Essentials Plus Kit com licenças para até 3 servidores de 2 processadores cada, em sua última versão, com suporte técnico pelo mesmo período do servidor;
- O licenciamento VMware deverá estar em conformidade com a configuração ofertada;
- É permitida a utilização de licenciamento do tipo OEM, ROK ou kits de aceleração;
- Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;
- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;
- Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento;
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2019 ou superior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>;
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>;
- O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.5 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>.

GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO:

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

O equipamento deve possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades:

- O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento;
- Permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores;
- Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI;
- Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP;
- Suportar autenticação local e através de integração com MS Active Directory;
- Permitir o controle remoto da console do servidor do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente;
- Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando a depuração;
- As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional;
- Suportar configurações via script por REST API;
- Suportar os protocolos de gerenciamento, IPMI, SNMPv3, WMI, SSH, WS MAN e REDFISH;
- Permitir customizar alertas e automatizar a execução de tarefas baseadas em script;
- Permitir configurar os seguintes parâmetros de hardware, BIOS/UEFI, Controladoras RAID, Volumes de Armazenamento, interfaces de rede e gerenciamento, via templates;
- Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada;
- Permitir a criação de perfis (baselines) de configuração para detectar desvios relacionados ao firmware dos componentes de hardware;
- Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware.
- Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional;
- Deve possuir recurso remoto que permita o completo desligamento e reinicialização (Hard-Reset) remoto do equipamento através da interface de gerência ou através de solução alternativa (Hardware/Software);
- Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos;

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

- Permitir acesso do tipo Console Virtual, do mesmo fabricante dos servidores ofertados, que permita gerenciar, monitorar e configurar parâmetros físicos dos servidores de forma remota e centralizada;
- O software de gerenciamento deve realizar descoberta automática dos servidores, permitindo inventariar os mesmos e seus componentes;
- Suportar o monitoramento remoto do consumo de energia elétrico e temperatura dos servidores, através de exibição gráfica, e permitir gerenciar parâmetros de consumo, com geração de alertas;
- Possuir configuração de alerta de consumo de energia para grupos de dispositivos;
- A interface de gerência do servidor deve permitir a criação de grupos de modo a permitir o gerenciamento de outros servidores a partir de um único IP;
- Deve possuir funcionalidade que impeça que usuários não autorizados modifiquem configurações no hardware através de console local ou remota;
- Deve possibilitar o download automático de atualizações de firmwares, BIOS e drivers diretamente do site do fabricante ou repositório local;
- As atualizações de firmwares, BIOS e drivers devem ser possuir tecnologia de verificação de integridade do fabricante, de modo a garantir a autenticidade da mesma;
- Deve possuir funcionalidade que permita a checagem pré-boot em nível de hardware da integridade do software de área de boot do sistema operacional;

ACESSÓRIOS:

- Devem ser fornecidos junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento deste.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

- Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

CERTIFICADOS:

- Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos ou equivalente INMETRO.

OUTROS:

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

- Apresentar declaração do Fabricante específica para o edital, autorizando a empresa licitante a comercializar os produtos ofertados;
- O equipamento deverá pertencer a linha corporativa do fabricante, não sendo aceito equipamentos destinados ao uso doméstico;
- Os componentes do equipamento deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;
- Apresentação de no mínimo um atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente fornece/forneceu bens compatíveis com os objetos da licitação emitidos em papel timbrado, com assinatura, identificação e telefone do emitente.

GARANTIA:

- Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;
- Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- O atendimento deve ser realizado em regime “Próximo Dia Útil” para atendimento no local;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema;
- Quando da necessidade de envio de peças, o prazo máximo para a chegada destas é de no máximo 6 (seis) dias úteis;
- A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

- Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;
- A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

ITEM 2 - SISTEMA DE ARMAZENAMENTO ALL FLASH – LOTE 1

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Deverá ser fornecido um subsistema de armazenamento de dados (storage) de arquitetura modular UNIFICADA (SAN e NAS), dedicada e desenvolvida para suportar drives FLASH SSD (All Flash), para armazenamento baseado em bloco e arquivos, com suporte simultâneo aos protocolos de CIFS, NFS, VVOLs, iSCSI e Fibre Channel;
- O suporte aos protocolos SAN e NAS deverá ser realizado sem a adição de gateways, possuindo gerenciamento centralizado de todo ambiente, além de ser de apenas um único fabricante. Entende-se por gateway qualquer equipamento não nativo da solução ofertada, ou seja, solução independente que opere de modo similar a um servidor de arquivos (file server) acessando volumes lógicos disponibilizados pelo subsistema de armazenamento ou qualquer componente adicional a controladora do equipamento como placas, servidores acessórios ou módulos adicionais para a implementação do NAS. Tal funcionalidade deverá ser nativa da controladora do storage onde uma mesma porta ethernet poderá ser configurada para utilização em iSCSI ou em SMB/NFS, não simultaneamente;
- Não serão aceitas, entretanto, soluções baseadas em virtualizadores, federação, clusters de equipamentos de menor porte, combinação de controladoras, soluções que dependam de múltiplas interfaces de gerenciamento, soluções montadas ou que incluam componentes de múltiplos fabricantes para atingir os requisitos mínimos exigidos;
- Deverá possuir pelo menos 2 (duas) unidades controladoras redundantes, integradas e que atuem na modalidade Ativo/Ativo. Entende-se por Ativo x Ativo, controladoras que possuam LUNs ativas nas duas controladoras possibilitando IO's de forma paralela por ambas. Em caso de falha, a controladora remanescente deverá gerenciar as LUNs da controladora em falha, e estas deverão ser redirecionadas de forma automática;
- A CONTRATANTE deverá oferecer modelo especializado totalmente flash comprovado através de part number e documentação oficial;

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

- A solução não deverá possuir qualquer ponto único de falha, de modo a implementar total e plena disponibilidade para o ambiente de armazenamento, mesmo em situação de falha de componentes como CPU, memória, barramento de dados, fontes de alimentação, interfaces ou qualquer outro elemento que se faça necessário, implementando a característica de “failover” de modo automático em caso de falha;
- Deverá possuir suporte aos protocolos CIFS (SMB 2, 3 e 3.1.1), NFS (v3, v4 e v4.1), iSCSI, Fibre-Channel, VVols 2.0, SFTP e FTP. Os mesmos deverão estar licenciados no storage suportando a escalabilidade máxima do equipamento ofertado sem a necessidade de licença adicional;
- O Sistema Operacional do equipamento deverá ser nativo, desenvolvido e mantido pelo fabricante do subsistema de discos com seu devido licenciamento (para capacidade máxima do sistema ofertado) e possibilidade de upgrade de forma online. Não serão aceitas as modalidades OEM de sistemas operacionais de propósito geral, soluções baseadas em Samba, Windows ou Unix/Linux.

DISPONIBILIDADE E ESCALABILIDADE

- As controladoras de disco devem ser baseadas em processadores Intel Xeon ou superiores contando com um mínimo de 1 CPU por controladora e 12 cores de processamento por CPU com clock mínimo de 1.5GHz;
- A solução deve possuir um mínimo de 128GB (cento e vinte e oito gigabytes) de memória cache DRAM, distribuídos de forma equivalente por par de controladoras (64GB por controladora) com proteção por bateria e/ou cache destage para armazenamento de dados de escrita ainda não encaminhados aos SSDs;
- Não será aceito qualquer outro tipo de memória existente no subsistema de discos para atendimento ao requisito que não seja dedicada para este fim como áreas de destage, caching NVME dentre outros;
- O subsistema de discos deverá possuir espelhamento da memória cache de leitura e escrita do equipamento, sendo esta memória alocada dinamicamente para as aplicações de acordo com o seu perfil de I/O (write intensive/read intensive). Caso a solução seja baseada em separação de cache de leitura e escrita, deverá ser fornecido no mínimo 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória cache exclusiva para esta finalidade (NVRAM/NVMEM), protegida por bateria e espelhamento entre as controladoras;
- A memória cache deverá ser global, ou seja, deverá estar na sua totalidade disponível para todas as LUNs do storage de forma simultânea. Todas estas LUNs poderão ser acessadas por qualquer porta de front-end, não sendo aceitos composições de equipamentos (cluster, federação dentre outras composições de equipamentos de menor porte como citado anteriormente)

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

para atingimento desta métrica;

- Deverá permitir a realização de upgrade on-line de firmware do subsistema de discos e dos drives fornecidos e a adição de gavetas e discos de forma on-line, sem qualquer interrupção da operação normal do ambiente e disponibilidade dos serviços.

CAPACIDADE

- Deverá ser fornecido com uma área bruta de no mínimo 24TB (vinte e quatro terabytes) para criação de volumes de dados de aplicações em unidades de no mínimo 1.92TB SAS SSD;
- Deverão ser fornecidos para essa área bruta, mais um disco de hot-spare (HS) com as mesmas características e capacidade do modelo de disco ofertado no item anterior;
- A solução de armazenamento híbrido deverá suportar uma taxa sustentada total de, no mínimo, 45.000 (quarenta e cinco mil) IOPS (operações de I/O por segundo), com blocos de tamanho médio de 8KB. O perfil de workload a ser considerado deve ser 80/20 (80% leitura, 20% gravação) em arranjo RAID 5;
- Para efeito de avaliação e comprovação técnica de performance, será aceito relatório da ferramenta de dimensionamento (sizing) do mesmo fabricante da solução contendo, pelo menos, as seguintes informações: produto e modelo, capacidade bruta e líquida total, capacidade líquida, rack units, IOPS total, tamanho do bloco, total de discos geral, workload, tipos de RAID e configuração de módulos de I/O;
- A capacidade utilizável final após aplicadas as tecnologias de redução e otimização, segundo o relatório da ferramenta de dimensionamento, deve ser superior a 50TB;
- Todos os drives fornecidos devem possuir duas conexões de 12Gb/s, ou seja, devem-se conectar de forma redundante às controladoras SAS. Não serão aceitos drives com interface de 6Gb/s sob quaisquer condições;
- A solução deve possuir escalabilidade suficiente para atingir inicialmente no mínimo 490 (quatrocentos e noventa) drives no subsistema unificado, gerenciados por no máximo um par de controladoras e, caso necessário, gavetas e drives, sem que haja a troca do modelo proposto pelo fornecedor ou de controladoras;
- Considerando a funcionalidade de SAN e NAS, o subsistema de armazenamento deverá suportar escalabilidade a no mínimo 200TBs útil mediante expansão da capacidade em ambas as tecnologias, sem a troca das controladoras fornecidas;
- As unidades SSDs serão substituídas em casos de falha ou exaustão da

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

durabilidade das células flash sem nenhum ônus, durante o período de garantia da solução.

FRONT-END/BACK-END

- A comunicação entre canais de front-end e de back-end deverá utilizar o barramento interno PCIe, não sendo aceitas configurações/interconexões entre as controladoras baseadas em tecnologia IP, cluster, federação ou arquitetura/composição similar, de tal forma que qualquer uma das LUNs possa ser acessada por qualquer uma das controladoras/portas de front-end;
- Deverá possuir mecanismos de proteção de conteúdo da memória de escrita para armazenamento persistente em caso de falha de energia (cache destage e baterias) para os discos físicos protegidos por RAID existentes no equipamento;

INTERFACES

- O subsistema de armazenamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes interfaces POR CONTROLADORA:
- 02 (duas) interfaces ativas dedicadas à conexão Fibre-Channel (FC) de 16 Gbps com SAN (Storage Area Network) fornecidos com transceptores SFP (LC);
- 04 (quatro) interfaces ativas dedicadas de 10Gbps IP/iSCSI SFP+, com seus respectivos cabos DAC 10G, para ambiente NAS e SAN;
- 01 (uma) interface ativa Gigabit Ethernet exclusiva para conexões externas de gerência.

RECURSOS DE SOFTWARE

- O fabricante deverá atender as normas estabelecidas pela SNIA (Storage Networking Industry Association) de acordo com o padrão SMI-S (Storage Management Interface Specification) versão 1.6.1 ou superior, para gerenciamento do ambiente através de ferramentas de gerência de infraestrutura de armazenamento que utilizem esse padrão;
- A comprovação será realizada através do site oficial do SNIA Interoperability Conformance Test Program (SNIA-CTP): https://www.snia.org/ctp/conforming_providers e a licitante deverá apresentar o endereço e extrato da página com o modelo do Storage identificado. Será aceito a comprovação da compatibilidade por Storage da mesma família desde que o modelo ofertado seja o último lançamento;
- Deverá ser compatível com as certificações de Compliance TLS (transport

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

- layer security) 1.2 (support) e TLS 1.0 (disablement);
- A solução de armazenamento deve possuir software de gerenciamento com funções como: criação/administração de volumes, Pools, Snapshots, Clones ou Thin Clones, Replicação Remota e configuração de usuários;
 - Deverá suportar funcionalidades de eficiência, tais como: compressão in-line e thin provisioning a nível de controladora;
 - O equipamento deverá possibilitar o arquivamento de dados mediante integração com o ambiente de CLOUD PÚBLICA e CLOUD PRIVADA. Esta solução deverá ser do mesmo fabricante do subsistema de discos não sendo aceitas soluções externas e de outros fabricantes. Tal funcionalidade será adquirida mediante upgrade futuro;
 - Deverá possuir recurso nativo que, aplicado a um determinado volume ou array, garanta que os dados (arquivos) não sejam alterados ou apagados durante o período de tempo pré-definido, funcionalidade de WORM (Write Once Read Many) nativo do subsistema de discos e do mesmo fabricante, não sendo aceitas soluções externas ao storage e de terceiros para o atendimento ao requisito;
 - Deverá suportar API REST para criação e remoção de volumes baseada no protocolo HTTP;
 - A solução deve incluir software centralizado de gerenciamento para um ou mais subsistemas de armazenamento, que permita a monitoração de eventos, geração de relatórios de desempenho, alertas de capacidade, status de funcionamento dos componentes físicos tais como fontes, discos, interfaces, controladoras, ventiladores e temperatura bem como a manutenção de dados históricos do ambiente proposto;
 - Esta solução deverá implementar um portal de gerenciamento contendo Dashboard com informações de configuração, performance, health-check e capacidade. O portal deve, através de inteligência analítica e análise preditiva, identificar preventivamente possíveis anomalias no storage, enviar alertas/notificações e recomendar ações corretivas. Aplicativos em plataformas Android e Apple IOS devem também fornecer informações do portal, principalmente health-check e capacidades;
 - Deverá permitir o gerenciamento via linha de comando (CLI), bem como interface gráfica baseada no padrão HTML5, acessível pelo protocolo HTTP em interface de rede específica para gerência (distinta das demais interfaces de front-end), com no mínimo as seguintes funcionalidades:
 - Configuração de hardware e de rede, gerenciamento das controladoras, sistemas de arquivos, compartilhamentos e checkpoints;
 - Gerenciamento de usuário, grupo e cotas, gerenciamento manual de volumes;
 - Recursos de monitoração do pool de armazenamento integrados e Extensão

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

automática do sistema de arquivos;

- Deverá possibilitar o monitoramento online da utilização da CPU do sistema, IOPS das LUNs, IOPS do sistema de arquivos, pools, e alertas do sistema;
- A solução de armazenamento deve permitir a adição de capacidade ao volume, sem a descontinuidade do acesso à informação;
- Deverá possuir função de call-home por meio de e-mail ou VPN (Virtual Private Network) diretamente com o fabricante da solução, para diagnóstico remoto em caso de erros/defeitos. Deverão ser fornecidos todos os dispositivos necessários para a implementação desta funcionalidade, à exceção conexão à internet;
- Deverá ser compatível com protocolos SNMP (v2c/v3) e ICMP;
- Deverá suportar a funcionalidade de criação de volumes virtuais, denominada, VVOLs conforme padrão definido pela VMware;
- Deverá criar de forma automática pontos de acesso (protocol endpoints) e volumes virtuais (VVOLs) através da API VASA e VAAI para protocolos FCP e NFS;
- Deverá possuir mecanismos que permitam a utilização das técnicas de volumes para recuperação rápida de arquivos ou pastas do tipo réplica point-in-time (snapshot). A solução deverá suportar a criação de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) snapshots por LUN;
- Deverá permitir a criação granular de cópias do tipo point-in-time (snapshots). Tais cópias deverão ser criadas sem a utilização de área de reserva para a criação dos snapshots (funcionalidade chamada de Redirect on Write). A réplica point-in-time deverá ser realizada sem a necessidade de movimentação de blocos já armazenados e alterados no volume primário após a criação da sessão de snapshot. A restauração, da mesma maneira, deve ser possível sem a necessidade de cópia/movimentação de blocos. Caso as réplicas utilizem a movimentação de blocos ou área adicional para tal, deverá ser fornecido no mínimo 40% de área líquida adicional ao solicitado neste edital, obedecendo os requisitos de RAID especificados;
- Deverá suportar replicação local em nível de bloco para LUNs usando uma tecnologia de CDP (Continuous Data Protection) que registra cada gravação de IO, mantendo a ordem original de escrita, para recuperação posterior em qualquer momento no tempo para um Storage da mesma família. Não serão aceitas soluções baseadas em snapshot nativas do subsistema de discos para a implementação desta funcionalidade;
- Deverá possibilitar a criação de snapshots que possam ser escritos (read/write snapshots ou thin clones);
- Deverá permitir a implementação de LUN Masking, com mecanismos de segurança e controle de acesso de forma a manter isoladas LUNs associadas

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

a diferentes máquinas e sistemas operacionais, mesmo quando acessadas através de uma mesma porta de front-end do equipamento;

- Para a área de arquivos (NAS) deve permitir a expansão e redução do tamanho dos sistemas de arquivos sem interrupção do acesso aos arquivos;
- Deverá suportar a criação de sistemas de arquivos de até 160 TB;
- Deverá suportar a configuração de, no mínimo, 500 (quinhentos) volumes lógicos (LUNs) de no mínimo 160 TB cada sem a utilização da funcionalidade “LUN Extensions”, além de até 256 initiators.
- Deverá suportar a criação de cotas por árvores de compartilhamento em diretórios preexistentes;
- Deverá ser fornecida a funcionalidade de replicação tanto para o ambiente NAS quanto para o ambiente SAN;
- Deverá permitir gerenciamento e provisionamento dinâmico de volumes (Thin Provisioning) licenciado para a capacidade máxima do equipamento;
- A implementação de qualquer funcionalidade (snapshot, replicação, thin provisioning) devem ser feitas de forma independente, ou seja, a ordem de instalação de qualquer funcionalidade de software não poderá gerar qualquer indisponibilidade no ambiente ou a parada da funcionalidade previamente instalada;
- Deverá permitir backup dos sistemas de arquivos através do protocolo NDMP;
- A funcionalidade de NAS deverá ser compatível com o protocolo NDMP v1 a v4 considerando as modalidades two-way e three-way;
- O fabricante deve estar enquadrado, no mínimo, na categoria “Board” do Consórcio DMTF (Distributed Management Task Force), confirmada via consulta ao site: [hp://www.dm.org/about/list](http://www.dm.org/about/list)
- Deverá permitir a entrega de volumes, no mínimo, para servidores com os seguintes sistemas operacionais:
- VMware ESXi 6.5 ou superiores;
- Microsoft Windows Server 2019 (x64);
- Deverá possuir suporte nativo para VMware VAAI (vSphere API for Array Integration) e VASA (vStorage APIs for Storage Awareness). Este suporte deverá atender tanto ao ambiente de NAS quanto ao ambiente SAN;
- Deverá possuir mecanismos que permitam a utilização das técnicas de volumes para recuperação rápida de arquivos ou pastas do tipo réplica point-in-time (snapshot). A solução deverá possuir agendamento (schedule) para o gerenciamento das cópias, bem como gerar pontos de consistência para restore;
- Deverá possuir interface gráfica de gerenciamento para automação do processo de geração de cópias point-in-time, incluindo agendamento e criação da cópia de modo consistente e automatizado;

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

- Deverá ser fornecido licenciado para a funcionalidade de QoS (Quality of Service), onde o software deverá estabelecer limites de IOPS, MB/s, ou ambos, por LUN, para bloco e Vvol;
- A funcionalidade de NAS deverá ser compatível com Link Aggregation (802.3ad) e Virtual Vlan (802.1q);
- Deverá possibilitar autenticação via Kerberos e LDAP;
- Deverá possibilitar a ativação da funcionalidade de criptografia via software mediante o fornecimento de licenciamento adicional. Tal funcionalidade deverá ser nativa do equipamento não sendo aceito o fornecimento de aplicações adicionais ao storage para tal. Esta funcionalidade será adquirida mediante upgrade a ser feito posteriormente;
- Suportar criptografia dos dados armazenados nos dispositivos flash, do tipo “Data at Rest”, e utilizando algoritmo AES-256;
- Estar em conformidade com FIPS (Federal Information Processing Standard) 140-2 level 1, SHA2 e IPv6;
- Os equipamentos ofertados deverão ser compatíveis com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), inibindo o fornecimento de equipamentos cujos componentes possuam substâncias tóxicas;
- Deverá ser fornecida solução de software que permita o gerenciamento analítico de desempenho on-line e/ou histórico, pelo período mínimo de 6 meses, do subsistema de armazenamento, através do acompanhamento das operações de I/O realizadas, bem como do consumo de recursos das controladoras e da capacidade, para análise das demandas de performance do parque computacional;

GARANTIA:

- Deve possuir garantia padrão por um período mínimo de 60 (sessenta) meses para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte;
- Os serviços de suporte e manutenção devem ser do fabricante da solução ofertada;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE);
- A CONTRATADA deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se à manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
- O atendimento deve ser realizado em regime “Próximo Dia Útil” para atendimento no local;

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

- O prazo máximo para atendimento telefônico do chamado deve ser de até 6 (seis) horas após a sua abertura;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema;
- Quando da necessidade de envio de peças, o prazo máximo para a chegada destas é de no máximo 6 dias úteis;
- A CONTRATADA também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “email” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc;
- Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar url para comprovação), que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

A substituição de componentes ou peças decorrentes da garantia não gera quaisquer ônus para a contratante. Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto;

ITEM 3 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - LOTE 1

Aspectos Gerais:

- A implantação dos produtos deverá iniciar em até 10 (dez) dias após a entrega definitiva dos itens deste lote;
- O prazo para conclusão total de todas as fases da implantação dos produtos, incluindo a homologação, deverá ser de no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos;
- A implantação da solução deverá ser executada de forma integrada e totalmente gerenciada através de um projeto único composto pelo planejamento e a entrega em funcionamento total da solução.

Gestão do Projeto:

- A gestão do projeto deve seguir a metodologia de gestão de projetos do PMI

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

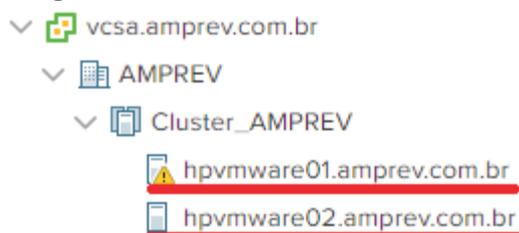
(Project Management Institute) e ser conduzido por profissional certificado PMP, contendo no mínimo as atividades de planejamento tais quais pré-site, desenho da arquitetura física e lógica da solução integrada, criação do cronograma e plano integrado de projeto, o monitoramento da execução, gestão de riscos, dentre outras atividades necessárias para a perfeita entrega do objeto deste lote.

Implantação da Solução:

- A implantação da solução contempla na instalação física e lógica de todos os equipamentos, bem como sua configuração seguindo as melhores práticas do fabricante e em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.
- Espera-se ao final da implantação:
 - Todos os equipamentos devem estar funcionais, com as versões de firmware mais atuais em conformidade com a matriz de compatibilidade da solução;
 - Cluster de servidores e virtualização devidamente instalados e configurados em alta disponibilidade e múltiplos caminhos para a rede IP e para o storage;
 - Switches conectados com redundância entre si e com os servidores;
 - Controladoras do storage conectados com redundância entre si e com os servidores;
 - O servidor de backup deverá estar com sistema operacional instalado e preparado para hospedar o software de backup e serviços, descritos no lote 02;
 - Todos os itens devidamente testados e prontos para entrar em produção;
 - Todos os itens devidamente testados e prontos para entrar em produção.

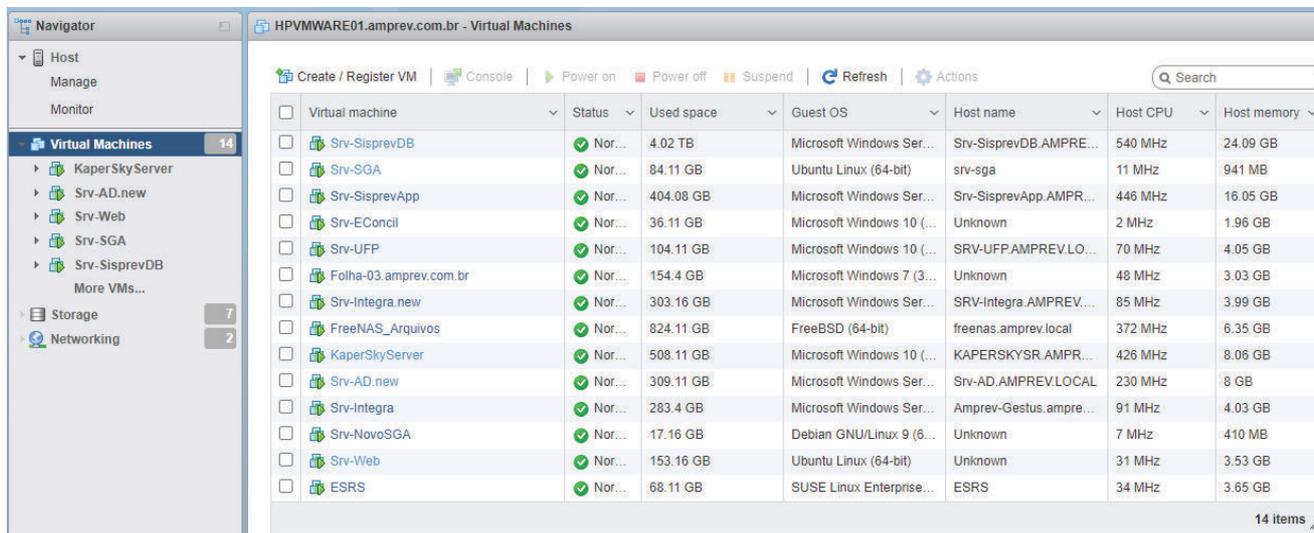
Migração do Ambiente Legado:

- O ambiente atual é composto de: 2 (Dois) Servidores de virtualização, conforme imagem1;



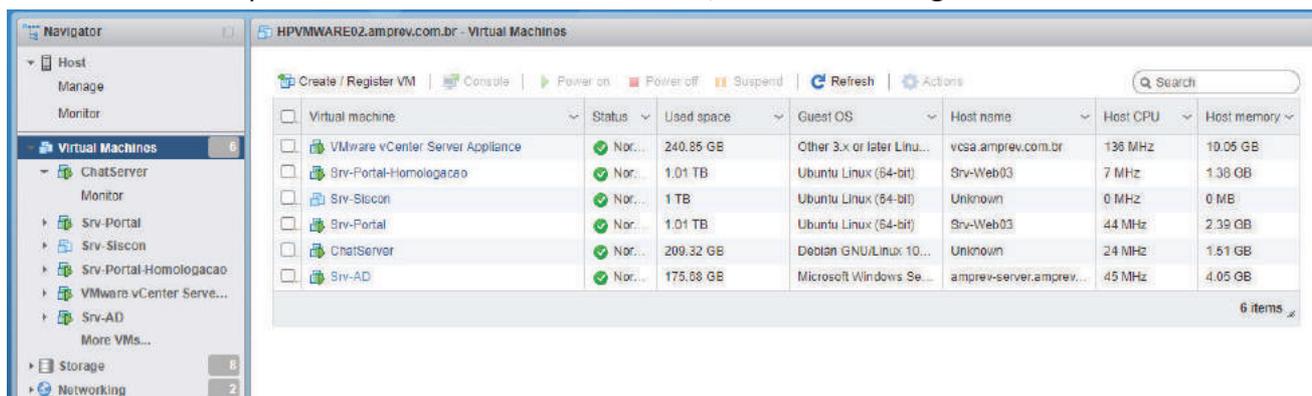
DIVISÃO DE INFORMÁTICA

- Maquinas virtuais contidas servidor1, conforme a imagem2.



Virtual machine	Status	Used space	Guest OS	Host name	Host CPU	Host memory
Srv-SisprevDB	Nor...	4.02 TB	Microsoft Windows Ser...	Srv-SisprevDB.AMPRE...	540 MHz	24.09 GB
Srv-SGA	Nor...	84.11 GB	Ubuntu Linux (64-bit)	srv-sga	11 MHz	941 MB
Srv-SisprevApp	Nor...	404.08 GB	Microsoft Windows Ser...	Srv-SisprevApp.AMPR...	446 MHz	16.05 GB
Srv-EConcil	Nor...	36.11 GB	Microsoft Windows 10 (...)	Unknown	2 MHz	1.96 GB
Srv-UFP	Nor...	104.11 GB	Microsoft Windows 10 (...)	SRV-UFP.AMPREV.LO...	70 MHz	4.05 GB
Folha-03.amprev.com.br	Nor...	154.4 GB	Microsoft Windows 7 (3...	Unknown	48 MHz	3.03 GB
Srv-Integra.new	Nor...	303.16 GB	Microsoft Windows Ser...	SRV-Integra.AMPREV...	85 MHz	3.99 GB
FreeNAS_Arquivos	Nor...	824.11 GB	FreeBSD (64-bit)	freenas.amprev.local	372 MHz	6.35 GB
KaperSkyServer	Nor...	508.11 GB	Microsoft Windows 10 (...)	KAPERSKYSR.AMPR...	426 MHz	8.06 GB
Srv-AD.new	Nor...	309.11 GB	Microsoft Windows Ser...	Srv-AD.AMPREV.LOCAL	230 MHz	8 GB
Srv-Integra	Nor...	283.4 GB	Microsoft Windows Ser...	Amprev-Gestus.ampre...	91 MHz	4.03 GB
Srv-NovoSGA	Nor...	17.16 GB	Debian GNU/Linux 9 (6...	Unknown	7 MHz	410 MB
Srv-Web	Nor...	153.16 GB	Ubuntu Linux (64-bit)	Unknown	31 MHz	3.53 GB
ESRS	Nor...	68.11 GB	SUSE Linux Enterprise...	ESRS	34 MHz	3.65 GB

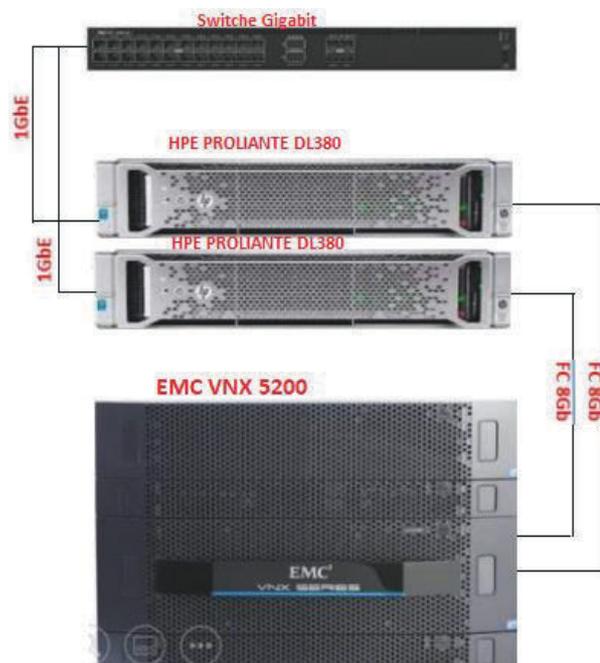
- Maquinas virtuais contidas servidor1, conforme a imagem2.



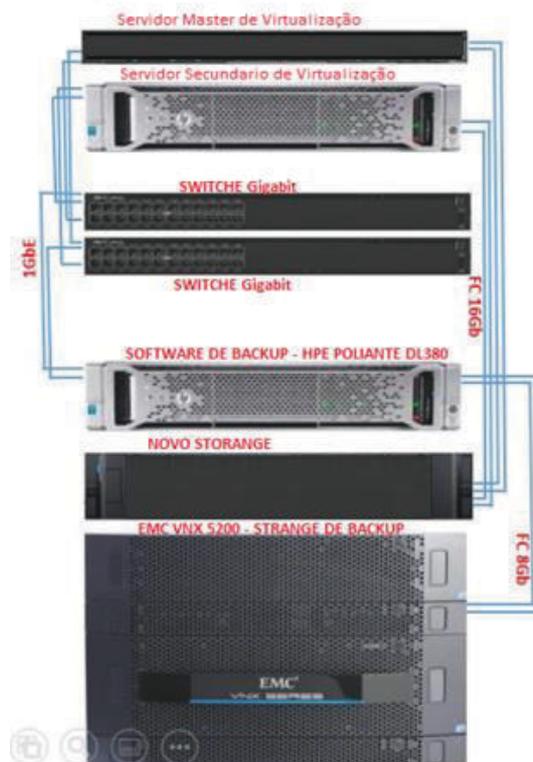
Virtual machine	Status	Used space	Guest OS	Host name	Host CPU	Host memory
VMware vCenter Server Appliance	Nor...	240.85 GB	Other 3.x or later Linu...	vcsa.amprev.com.br	136 MHz	10.05 GB
Srv-Portal-Homologacao	Nor...	1.01 TB	Ubuntu Linux (64-bit)	Srv-Web03	7 MHz	1.38 GB
Srv-Siscon	Nor...	1 TB	Ubuntu Linux (64-bit)	Unknown	0 MHz	0 MB
Srv-Portal	Nor...	1.01 TB	Ubuntu Linux (64-bit)	Srv-Web03	44 MHz	2.39 GB
ChatServer	Nor...	209.32 GB	Debian GNU/Linux 10...	Unknown	24 MHz	1.51 GB
Srv-AD	Nor...	175.68 GB	Microsoft Windows Se...	amprev-server.amprev...	45 MHz	4.05 GB

- Layout de Interligação física atualmente, conforme a imagem3.

DIVISÃO DE INFORMÁTICA



- Layout de Interligação física futura, conforme a imagem4.



- A migração poderá ocorrer em janela de manutenção técnica fora do horário de

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

expediente ao longo de até 10 (dez) dias corridos, visando não impactar a disponibilidade dos serviços à sociedade;

- Haverá necessidade de migração P2V de 1 (1) servidor físico;
- Haverá necessidade de migração V2V de 20 (20) servidores virtuais;
- É esperado ao final desta etapa que as regras que eram executadas nos equipamentos legados passem a ser executados na nova infraestrutura e que todas as funções utilizadas estejam documentadas e repassadas à equipe da CONTRATANTE;

Documentação do Ambiente:

- Toda a solução entregue deverá ser documentada, contendo desenho “as built” e todas as configurações efetuadas nos equipamentos fornecidos e resultados os diversos testes na infraestrutura durante a implantação da solução;
- A documentação deverá ser entregue em forma de arquivo digital do tipo editável, em MS WORD ou equivalente para atualizações futuras;

Repassa Hands On:

- A CONTRATADA deverá efetuar repasse de conhecimento “hands on” de no mínimo 20 (vinte) horas contemplando toda a solução implementada neste lote;
- Esta carga horária será consumida durante o serviço de instalação, explicando e demonstrando cada funcionalidade em uso e será atestada pela equipe da CONTRATANTE para que o serviço seja considerado concluído;

Homologação:

- Após a conclusão do serviço, a CONTRATADA deverá cumprir 2 períodos de HOMOLOGAÇÃO onde possíveis problemas e dúvidas, relativos ao serviço executado, deverão ser resolvidos em regime 8x5;
- O primeiro período de homologação será presencial com 1 (um) analista da CONTRATADA durante 5 (cinco) dias úteis para resolver problemas acerca do serviço executado e em conformidade com o horário de funcionamento da CONTRATANTE;
- O segundo período de homologação será remoto, por 15 (quinze) dias corridos, onde a CONTRATADA atenderá chamados relacionados ao serviço executado através de e-mail e telefone;

Os períodos de homologação se darão após a conclusão da implantação em sua totalidade;

ITEM 4 - SOFTWARE DE BACKUP COM LICENCIAMENTO PERPÉTUO – LOTE 2

1. INTRODUÇÃO

1.1. Os itens subsequentes deste Termo de Referência apresentam os requisitos mínimos para Habilitação Técnica da empresa proponente, os requisitos mínimos que devem ser atendidos pelo software proposto, e o escopo mínimo dos serviços que devem ser providos pela empresa CONTRATADA.

2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA PROPONENTE

2.1. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA:

2.1.1. De modo a salvaguardar a correta execução do serviço de implantação, a proponente deverá previamente apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares e a execução de serviços de características e complexidade equivalentes ou superiores.

2.1.2. Caso os serviços de implantação sejam executados por empresas SUBCONTRATADAS, elas deverão atender todas as exigências solicitadas neste item.

3. DO PRODUTO OFERECIDO

3.1. REQUISITOS DE LICENCIAMENTO

3.1.1. Solução de backup com licenciamento perpétua, sem restrições de armazenamento (TB), com serviço de suporte técnico e direito de atualização por 36 meses.

3.1.2. A solução deve permitir a proteção de *cargas de trabalho* de modo independente. Entende-se como carga de trabalho uma instância de processamento ou armazenamento de dados, dentro das seguintes classes: máquina virtual em ambiente VMware, servidor físico, estação de trabalho física, VM em nuvem pública Amazon (AWS) ou Azure, e volumes predefinidos em sistemas NAS.

3.1.3. O licenciamento da solução ofertada não deverá possuir nenhum tipo de restrição de limite de volumetria de armazenamento (TB), seja por *backend* ou *frontend*, em qualquer componente da solução durante o CONTRATO.

3.1.4. Durante o período contratado, a solução não poderá perder nenhuma funcionalidade operacional e não poderão ser cobrados quaisquer valores adicionais pelo seu uso completo.

3.1.5. O licenciamento deve contabilizar apenas o número de cargas de trabalho que serão protegidas, independentemente de suas configurações de hardware (sockets, memória, disco, outros.), da localização lógica ou geográfica do hospedeiro em que estiver sendo executada (contratante, regionais ou nuvem).

3.1.6. A solução deve contemplar 30 (Trinta) cargas de trabalho devidamente licenciadas.

3.1.7. A licença estará em uso apenas enquanto estiver executando o backup da carga de trabalho. Se a carga de trabalho for desassociada da política de

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

execução de backup, a licença estará livre para uso em qualquer outra nova carga de trabalho da CONTRATADA seja em seu ambiente local ou em nuvem. Neste caso, os dados de backup da carga de trabalho antiga e da nova deverão permanecer disponíveis para restauração até o término de suas respectivas políticas de retenção.

- 3.1.8. O licenciamento deve englobar todas as funcionalidades e requisitos elencados neste Termo de Referência, independentemente de qualquer quantidade de utilização do referido serviço, sem nenhum tipo de cobrança adicional para a CONTRATANTE.

3.2. REQUISITOS DE BACKUP E REPLICAÇÃO EM AMBIENTE VIRTUALIZADO

- 3.2.1. A solução deve incluir recursos de backup e replicação integrados em uma única solução; incluindo replicação e reversão da replicação de e para a infraestrutura virtualizada.
- 3.2.2. A solução não deve precisar da instalação de agentes para realizar suas tarefas de backup, recuperação e replicação de máquinas virtuais.
- 3.2.3. A solução não deve precisar de agentes para a recuperação granular de aplicações e arquivos dos sistemas suportados.
- 3.2.4. Deverá ser capaz de executar backups sem interromper o funcionamento das máquinas virtuais e sem gerar uma diminuição significativa no desempenho, facilitando as tarefas de backup e as migrações como um todo.
- 3.2.5. Deve ser capaz de entender as máquinas virtuais como objetos no ambiente virtual e suportar as configurações desses, independentemente dos dados das máquinas.
- 3.2.6. Deverá ser capaz de suportar uma máquina virtual inteira ou discos virtuais específicos de uma máquina virtual sem distinção.
- 3.2.7. Deverá fornecer uma ferramenta de gerenciamento de arquivos para administradores de máquinas virtuais no console do operador.
- 3.2.8. Deverá ser uma solução com integração às APIs dos fabricantes de infraestrutura virtualizada, para proteção de dados.
- 3.2.9. Deverá ser capaz de fazer backups incrementais utilizando a tecnologia de rastreamento de blocos de disco modificados (Changed Block Tracking - CBT).
- 3.2.10. A solução deverá oferecer no mínimo as seguintes estratégias e opções de transporte de dados para tarefas de backup, a saber:
- 3.2.10.1. Diretamente através da Rede de Área de Armazenamento (SAN).
 - 3.2.10.2. Diretamente do armazenamento por meio do Hypervisor I/O (Virtual Appliance).
 - 3.2.10.3. Através do uso da rede local (LAN).
 - 3.2.10.4. Diretamente do snapshot de storage.
 - 3.2.10.5. Diretamente do repositório NFS (Datastore NFS).

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

- 3.2.11. Deverá fornecer uma console Web para controle centralizado em implantações distribuídas com federação de vários servidores de backup.
- 3.2.12. Deverá ter tecnologia de deduplicação para obter uma economia de espaço de armazenamento para backups.
- 3.2.13. Deverá fornecer uma estratégia de recuperação rápida, que permita iniciar e ligar a máquina virtual diretamente do arquivo de backup.
- 3.2.14. A recuperação instantânea das máquinas virtuais deve permitir mais de uma máquina virtual e/ou ponto de restauração simultâneo para a disponibilidade do ponto de recuperação funcional, permitindo ter vários pontos no tempo de uma ou mais máquinas virtuais em execução.
- 3.2.15. Durante uma recuperação rápida, a ferramenta deve garantir que o trabalho feito pelos usuários não seja afetado ao migrar suas máquinas virtuais do repositório de backup para o armazenamento de produção.
- 3.2.16. Deverá ter uma opção de recuperação instantânea de arquivos dentro dos backups e réplicas das máquinas virtuais (recuperação granular de arquivos). Esta funcionalidade deve permitir o acesso ao conteúdo dos discos virtuais dessas máquinas, sem a necessidade de recuperar o backup completo e reiniciar a máquina virtual.
- 3.2.17. Deverá incluir um assistente de recuperação instantânea em nível de arquivo nos sistemas de arquivos FAT, FAT32, NTFS, ReFS, ext3, ext4, ReiserFS, JFS, XFS, Btrfs, HFS e HFS+.
- 3.2.18. Em caso de backup de VM's com sistemas operacionais Windows ou Linux, a solução deverá ser capaz de criar um índice (catálogo) pesquisável de todos os arquivos da VM, sem necessidade de instalação de um agente.
- 3.2.19. Deverá ser capaz de enviar notificações por correio eletrônico (e-mail), SNMP ou através dos atributos da máquina virtual do resultado da execução de suas tarefas.
- 3.2.20. Deverá ser capaz de oferecer 100% de confiabilidade na inicialização correta de todas as máquinas virtuais protegidas.
- 3.2.21. A solução deve permitir a migração de máquinas virtuais entre clusters e datacenters do VMware vSphere.
- 3.2.22. A solução deve monitorar o espaço livre das LUNs e, se não houver espaço, não deverá executar o snapshot no ambiente virtual.
- 3.2.23. Deverá prover arquivamento em fita, VTLs (Virtual Tape Libraries), biblioteca de fitas e unidades independentes.
- 3.2.24. Deverá oferecer trabalhos de cópia de segurança com a implementação de políticas de retenção; com o objetivo de manter uma cópia ou réplica dos arquivos de backup em caso de desastre.
- 3.2.25. Deve incluir suporte para VMware vCloud Diretor com visibilidade integrada da infraestrutura de vCD no console de backup, tornando o backup e os atributos de metadados associados a vApps e VMs, permitindo a recuperação diretamente para o vCD e permitindo o autogerenciamento de tarefas de backup e recuperação.

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

- 3.2.26. Deverá incluir um VMware Plug-in para o vSphere Web Client e monitorar a infraestrutura de backup diretamente do vSphere Web Client, com exibições detalhadas e gerais do status das tarefas e dos recursos de backup.
- 3.2.27. A solução deve ter um mecanismo de recuperação de emergência dos backups criptografados em caso de perda da senha, podendo ser recuperada com uma senha mestra gerada através do portal web.
- 3.2.28. A solução deve ter um mecanismo de pesquisa de arquivos global entre os backups.
- 3.2.29. Deverá oferecer suporte às últimas versões disponíveis dos hipervisores mais populares no mercado: VMWare vSphere e Microsoft Hyper-V em todas as versões compatíveis com o respectivo fabricante.
- 3.2.30. Não deve exigir hardware específico para obter a deduplicação e a compactação de informações fora dos requisitos padrão de qualquer software (appliance deduplicadora).
- 3.2.31. Não deve exigir licenças independentes para atividades de backup, recuperação e replicação.
- 3.2.32. Deverá oferecer aceleração de links WAN para replicação de máquinas virtuais e dos backups realizados pela ferramenta, sem uso de agentes ou configurações especiais de rede.
- 3.2.33. Deve ser capaz de realizar réplicas em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups previamente realizados.
- 3.2.34. Deve apresentar um método de recuperação fácil para ambientes de contingência, com ações pré-configuradas para evitar ações manuais em caso de desastre.
- 3.2.35. Deverá oferecer a possibilidade de armazenar backups de forma criptografada, bem como garantir o trânsito de informações sob esse esquema a partir do arquivo de backup, sem exigir criptografia do sistema de armazenamento.
- 3.2.36. Deverá permitir a delegação de tarefas de recuperação, no nível de elementos de aplicação, para outros usuários, a fim de baixar o número de processos a serem executados pelo administrador da plataforma.
- 3.2.37. Integração com hardwares relevantes no mercado para deduplicação, abrangendo no mínimo equipamentos DELL/EMC Data Domain, HPE StoreOnce, Quantum DXi e ExaGrid, além de otimizações para o uso de qualquer sistema de armazenamento deduplicado.
- 3.2.38. Integração com plataformas relevantes de mercado para deduplicação na origem, abrangendo no mínimo DELL/EMC DataDomain Boost, HPE StoreOnce Catalyst e Quantum Accent.
- 3.2.39. Deverá possuir um número de produto exclusivo fornecido pelo fabricante, de acordo com a versão ou edição, para a aquisição completa do pacote de software, a qual inclui todas as funcionalidades mencionadas neste termo de referência.

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

- 3.2.40. Capacidade de definir grupos de fitas magnéticas para serem utilizadas em uma única sessão de armazenamento em fita (Media Pool) para maximizar o desempenho e a velocidade de transferência.
- 3.2.41. A solução deve suportar e armazenar os arquivos de fita desduplicados, obtendo maior eficiência do espaço da fita.
- 3.2.42. Deverá ter a capacidade de processar o envio de dados em várias unidades de fita, em paralelo para maximizar a largura de banda e minimizar o tempo de transferência.
- 3.2.43. Ter a capacidade de leitura direta do sistema de armazenamento central, quando em um ambiente de infraestrutura VMWare, apresentado através do protocolo NFS, evitando assim o tráfego de informações através das interfaces de controle do hipervisor.
- 3.2.44. Ser capaz de diferenciar, nas máquinas virtuais com sistema operacional MS Windows, os blocos de disco que contêm dados irrelevantes (blocos sujos) e evitar sua transferência para os backups, bem como a exclusão arbitrária de arquivos nas máquinas virtuais com sistema operacional MS Windows instalado no sistema de arquivos NTFS.
- 3.2.45. A solução deve fornecer mecanismos de proteção para evitar sobrecarga nos sistemas de armazenamento da plataforma virtual, através de monitoramento pró-ativo da latência dos datastores, permitindo a auto-regulação do sistema de backups e da função de replicação, em função dos limites definidos
- 3.2.46. Capacidade de migrar máquinas virtuais entre hipervisores que não estão conectados entre si pelo mesmo cluster ou controlador de gerenciamento de ambiente virtual (vCenter ou SCVMM).
- 3.2.47. Capacidade de aproveitar o subsistema de rastreamento de blocos alterados (CBT) do ambiente virtual, também para operações de retorno (failback), acelerando a transferência de dados para o datacenter em produção.
- 3.2.48. A solução também deve permitir a recuperação apenas dos blocos de disco da máquina virtual que foram alterados usando o CBT.
- 3.2.49. Suporte para backups nativos (integrados) no VMWare Cloud na AWS (Amazon Web Services).
- 3.2.50. Integração com armazenamento de objetos abrangendo no mínimo o Amazon S3, Azure Blob Storage, IBM Cloud Object Storage, bem como com provedores de serviços compatíveis com o protocolo S3.
- 3.2.51. A solução deve permitir recuperações futuras a qualquer momento sem exigir uma licença paga. Deverá permitir o uso de versão gratuita do produto para esses fins.
- 3.2.52. A solução deve permitir exclusões de maneira automatizada usando scripts (feitos pelo cliente) nos arquivos de backup antes de restaurar uma máquina virtual no ambiente produtivo.
- 3.2.53. A solução deve identificar e excluir automaticamente as máquinas virtuais que possuem o recurso "Multi-Writer" habilitado.

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

- 3.2.54. Deverá prover suporte para plataformas de servidor Microsoft Windows Server 2019.
- 3.2.55. A solução deve permitir a publicação de bancos de dados de servidores SQL suportados pela plataforma em um formato granular diretamente para uma instância e/ou servidor disponível, respeitando as versões backup/servidor.
- 3.2.56. Capacidade de recuperação de VMs e Backups de máquinas físicas de forma direta para Amazon ou Azure, mediante agentes de conversão.
- 3.2.57. A solução deve permitir alterar os tipos de discos (Thin para Thick, por exemplo) quando for necessário replicar máquinas virtuais.

3.3. REQUISITOS DE SUPORTE A ANTIVÍRUS

- 3.3.1. Permitir integração com softwares do tipo antivírus, através de linha de comando, a fim de verificar os arquivos durante as operações de recuperação, evitando que dados que tenham sido protegidos infectados, contaminem novamente o ambiente produtivo da contratante.

DO SERVIÇO ASSOCIADO DE MONITORAMENTO

3.4. REQUISITOS DE MONITORAMENTO, RELATÓRIOS E DASHBOARDS

- 3.4.1. A solução deverá integrar uma solução unificada de monitoramento e geração de relatórios de ambientes virtuais e backups para poder correlacionar infraestruturas, alarmes e relatórios.
- 3.4.2. Deverá oferecer um conjunto de relatórios capazes de apresentar informações do tipo:
 - 3.4.2.1. Relatórios que permitam planejamento de capacidade.
 - 3.4.2.2. Relatórios que permitam a determinação da ineficácia no uso de recursos.
 - 3.4.2.3. Relatórios que facilitem a visibilidade de tendências negativas e anomalias.
 - 3.4.2.4. Painéis de controle claros, apresentáveis e integráveis em sites.
 - 3.4.2.5. Envio automático e programado de relatórios de auditoria para operações de recuperação e modificações em políticas de backup ou replicação.
- 3.4.3. Deve ter a capacidade de gerar segregação de acesso de acordo com o perfil do usuário, para monitorar a infraestrutura conectada à plataforma.
- 3.4.4. Deverá correlacionar a execução de tarefas de backup e replicação com os objetos no ambiente virtual.
- 3.4.5. Deverá oferecer a capacidade de relatar a conformidade com as políticas de proteção e disponibilidade de dados de acordo com os parâmetros definidos.
- 3.4.6. Deverá ter uma base de conhecimento integrada nos alarmes, embora também deva apoiar a personalização dos alarmes e descrições da base de conhecimento.

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

- 3.4.7. A plataforma deverá fornecer um mecanismo de diagnóstico inteligente que analise os logs da solução para identificar proativamente e alertar sobre problemas de infraestrutura.
- 3.4.8. A plataforma deve conter relatórios inteligentes para verificar se a infraestrutura virtual está pronta para executar backups e de acordo com boas práticas. Deve conter recomendações para a correção de um problema encontrado.
- 3.4.9. A plataforma deve conter relatórios inteligentes para a revisão após a implementação da solução de backup, para validar se ela está em conformidade com as boas práticas de implementação e configuração.
- 3.4.10. A solução também deve permitir ações de correção para automatizar processos manuais rotineiros associados à solução de problemas comuns de infraestrutura virtual e de backup, como a eliminação de um snapshot de máquinas virtuais.
- 3.4.11. A plataforma deve fornecer monitoramento das aplicações, isto é, conhecer o status de integridade dos serviços e aplicações encontradas nas máquinas virtuais da plataforma.
- 3.4.12. Deverá possibilitar o envio de notificações de alarme quando um processo de recuperação for iniciado.
- 3.4.13. Deverá enviar uma notificação de alarme quando forem detectados erros de configuração ou potenciais problemas na infraestrutura de apoio.
- 3.4.14. Deverá possuir suporte para relatórios de backup de agentes físicos da solução.
- 3.4.15. A plataforma deverá conter no mínimo os seguintes relatórios básicos:
 - 3.4.15.1. Histórico das tarefas de backup.
 - 3.4.15.2. Relatórios de máquinas protegidas, físicas e virtuais.
 - 3.4.15.3. Relatório de atividade de recuperação de dados.
 - 3.4.15.4. Relatório de verificação de recuperabilidade.
 - 3.4.15.5. Último status das tarefas de backup.
 - 3.4.15.6. Resumo dos alarmes de backup.
 - 3.4.15.7. Relatório de configuração da infraestrutura virtual.
 - 3.4.15.8. Relatório de backup em fitas.
 - 3.4.15.9. Relatório de máquinas em conformidade.
 - 3.4.15.10. Inventário de backup.
- 3.4.16. A plataforma deverá conter no mínimo os seguintes relatórios avançados:
 - 3.4.16.1. Auditoria de alterações de objeto da infraestrutura virtual.
 - 3.4.16.2. Auditoria de alterações da infraestrutura de backup.
 - 3.4.16.3. Modelagem em caso de falhas.
 - 3.4.16.4. Capacidade planejamento da infraestrutura virtual.
 - 3.4.16.5. Relatórios para otimização de infraestrutura virtual.
 - 3.4.16.6. Crescimento de Máquinas.
 - 3.4.16.7. Avaliação de desempenho do armazenamento de dados.
 - 3.4.16.8. Avaliação de configuração de máquinas virtuais.

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

3.4.16.9. Estimativa da taxa de alteração de máquinas virtuais.

3.4.17. A plataforma deverá permitir visualizar dashboards da plataforma virtual e de backup, além de prover um mapa de calor (heatmap) dos recursos utilizados pela infraestrutura de backup, a fim de permitir a análise de consumo dos recursos envolvidos.

DA INTEGRAÇÃO COM AMBIENTE DE NUVEM

3.5. REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO PARA BACKUP EM NUVEM (OBJECT STORAGE)

3.5.1. Deverá possuir integração com storage orientado a objeto (object storage), a fim de possibilitar a armazenagem dos dados protegidos oriundos das tarefas de backup, em nuvem ou repositórios locais, suportando: Amazon AWS S3, Microsoft Azure Blob Storage e demais produtos compatíveis com S3 (Simple Storage Service).

3.5.2. Deverá possibilitar que os arquivos de backup, assim que gerados no repositório local, sejam copiados/duplicados automaticamente para repositório com tecnologia de storage orientado a objeto.

REQUISITOS DE BACKUP IMUTÁVEL (OBJECT LOCK)

3.5.3. Deverá possuir integração com S3 Object Lock API, que permite a criação de arquivos de backup não modificáveis nos repositórios de backup compatíveis, evitando modificações, tais como: criptografia dos dados por ataques do tipo “ransomware”.

REQUISITOS DE RECUPERAÇÃO INSTANTÂNEA DE VMS

3.5.4. Deverá possibilitar a recuperação de qualquer arquivo de backup gerado pela solução, de maneira instantânea (Instant Recovery), em ambientes VMware vSphere – por exemplo: um backup de um servidor físico, pode ser recuperado como máquina virtual na infraestrutura virtual VMware vSphere da contratante.

3.5.5. Deverá contar com recurso de recuperação instantânea das máquinas virtuais do ambiente, possibilitando a recuperação de múltiplas máquinas virtuais em paralelo, ou em lote, sem a necessidade de scripts.

3.5.6. Deverá possibilitar a montagem dos discos das máquinas virtuais, permitindo acesso instantâneo ao conteúdo desses discos.

REQUISITOS DE API DE INTEGRAÇÃO DE DADOS

3.5.7. Deverá prover acesso instantâneo ao conteúdo de qualquer backup ou réplica para fins de mineração de dados, verificações de segurança, análise forense, busca de informação pessoalmente identificável, entre outros, através de cmdlets PowerShell, permitindo a montagem dos pontos de recuperação em servidores onde essas operações serão realizadas.

DO SUPORTE E GARANTIA

3.6. REQUISITOS DE SUPORTE E GARANTIA

Rua Binga Uchoa, nº. 10 - Centro – Macapá-AP, CEP: 68.900-090

Fone/FAX: 55-96-4009.2427/4009.2428/4009-2449

amprev@amprev.ap.gov.br

www.amprev.ap.gov.br

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

- 3.6.1. A contratada deve oferecer suporte e garantia de no mínimo 36 meses para todos os componentes que compõem a solução, diretamente com o fabricante do software.
- 3.6.2. A vigência da garantia começará a contar a partir do recebimento definitivo do serviço de implantação.
- 3.6.3. O serviço de suporte técnico deverá ser no mínimo 8x5xNext Business Day, conduzido por técnicos devidamente habilitados e credenciados pelo fabricante, e sem qualquer ônus adicional.
- 3.6.4. O fabricante deverá disponibilizar canais de atendimento para abertura de chamados técnicos.
- 3.6.5. Os chamados devem poder ser abertos por e-mail ou site WEB ou central telefônica no Brasil, com telefone 0800 (ligação gratuita) e atendimento em português durante horário comercial.
- 3.6.6. Para cada chamado técnico, deverá ser informado um número de controle (protocolo) para registro, bem como manter disponível para consulta todo o histórico de ações e atividades realizadas.
- 3.6.7. Para o atendimento inicial, a equipe técnica do CONTRATANTE poderá executar procedimentos técnicos visando a identificação do problema ou componente com falha a pedido dos técnicos da CONTRATADA ou fabricante, com a finalidade de solução ou identificação do problema apresentado.
- 3.6.8. A CONTRATADA não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, frete, transporte, alojamento, ou qualquer outro valor adicional durante a vigência da garantia.
- 3.6.9. O serviço de suporte deve garantir no mínimo:
 - 3.6.9.1. Atualização de software com correções de segurança e adição de novos recursos.
 - 3.6.9.2. Atualização de licenças e softwares que acompanhem a solução.
 - 3.6.9.3. Acesso à base de conhecimento oficial do fabricante com informações sobre bugs, correções, atualizações, “workarounds”, tutoriais e biblioteca técnica relativa aos produtos e softwares / firmwares adquiridos.

ITEM 5 - SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO - LOTE 2

1.1. REQUISITOS DO SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 1.1.1. Caberá à CONTRATADA a implantação da solução sob a supervisão, acompanhamento e homologação da CONTRATANTE;
- 1.1.2. Os custos decorrentes do Serviço de Implantação DEVEM ESTAR INCLUSOS no preço final da licença de software, não cabendo qualquer tipo de cobrança em separado.
- 1.1.3. Uma reunião de alinhamento do plano de implantação será agendada antes do início da execução dos serviços, na qual serão definidas as etapas de execução e seus desdobramentos.

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

- 1.1.4. A CONTRATADA deverá apresentar um cronograma para a implantação, com antecedência mínima de uma semana antes da data acordada para início dos serviços
- 1.1.5. A CONTRATADA executará as atividades em formato “hands on”, na qual a equipe da CONTRATANTE (TI) participará de todas as etapas da instalação como forma de repasse de conhecimento.
- 1.1.6. A CONTRATADA deverá seguir as atividades tomando como base o seguinte escopo:
 - 1.1.6.1. Planejamento da instalação incluindo identificação de pré-requisitos e plano de rollback;
 - 1.1.6.2. Instalação dos softwares;
 - 1.1.6.3. Configurações da ferramenta e de seus componentes;
 - 1.1.6.4. Conectividade com VMware vCenter;
 - 1.1.6.5. Configurar credenciais e perfis de usuários;
 - 1.1.6.6. Configurar os repositórios de armazenamento do backup (discos, mídias LTO, biblioteca de fitas, pastas compartilhadas, Storage e provedores de serviços na nuvem).
 - 1.1.6.7. Configuração dos elementos das políticas de backup, quando aplicáveis:
 - 1.1.6.7.1. Tipo do backup (full, incremental etc.);
 - 1.1.6.7.2. Indexação;
 - 1.1.6.7.3. Desduplicação;
 - 1.1.6.7.4. Armazenamento;
 - 1.1.6.7.5. Retenção;
 - 1.1.6.7.6. Staging;
 - 1.1.6.7.7. Criptografia.
- 1.1.7. Configuração e execução testes de backup e restore dos seguintes itens:
 - 1.1.7.1. Arquivos da VM nos sistemas operacionais Windows e Linux.
 - 1.1.7.2. Máquina Virtual completa.
- 1.1.8. Configuração de replicação de dados;
- 1.1.9. Configuração de clones;
- 1.1.10. Detalhar procedimentos para Recuperação de Desastres (DR);
- 1.1.11. Detalhar procedimentos para monitoramento e gestão da ferramenta;
- 1.1.12. Criação de relatórios e envio automatizado;
- 1.1.13. Documentar todas as configurações e alterações realizadas no ambiente bem como o procedimento de Recuperação de Desastres (DR).

1.2. REQUISITOS DA EQUIPE TÉCNICA

- 1.2.1. A CONTRATADA deverá prover uma equipe técnica de implantação, que deverá ser formada por, no mínimo, 2 membros sendo: 01 (um) Gerente de Projeto com certificação PMP (Project Management Professional) e 01 (um) Técnico Especialista.

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

- 1.2.2. O Gerente de Projetos será responsável pela coordenação do projeto de implantação da solução.
- 1.2.3. O Gerente de Projetos será o principal ponto de contato com a CONTRATANTE e deverá estar disponível para acionamentos em horário comercial, durante todo o período de implantação.
- 1.2.4. O Técnico Especialista, por sua vez, será o responsável pela execução efetiva dos trabalhos de implantação. Em decorrência, o Técnico Especialista deverá realizar as ações de implantação **PRESENCIALMENTE**, no Datacenter da CONTRATANTE.

1.3. REQUISITOS PARA REPASSE DE CONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO

- 1.3.1. Após a conclusão da instalação e implantação, deverá ser reservado um dia, para o repasse de conhecimento para a equipe da CONTRATANTE acerca das configurações realizadas e principais recursos da solução;
- 1.3.2. A implantação será formalmente homologada pela CONTRATANTE, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da data de conclusão do respectivo serviço, resultando na emissão do termo de recebimento definitivo.
- 1.3.3. A CONTRATADA deverá entregar a documentação do projeto em meio digital e composto de: Atas das reuniões e configurações dos parâmetros, jobs, retenções, monitoramento e relatórios da solução.
- 1.3.4. Após o término da implantação da solução, a CONTRATADA prestará suporte remoto acerca do serviço executado durante um período de 5 dias úteis, das 9:00 às 15:00, através de acionamentos por e-mail ou telefone.

A homologação da implantação se dará quando todos os objetivos de serviço descritos foram atingidos.

5. DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos a partir da data de assinatura da Ordem de Compra/Serviço (OCS);
 - 5.1.1 - A empresa CONTRATADA deverá obter autorização para entrega, junto a AMPREV, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco dos equipamentos não serem recebidos. A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos observados no transporte, a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte da AMPREV.

6. LOCAL E DADOS DE ENTREGA

6.1 - A CONTRATADA deverá realizar as entregas preferencialmente no **complexo sede**, conforme informação de localização contida na **Tabela 2**;

6.2 - O custo do transporte (inclusive os procedimentos de seguro e embalagem) deverá ser realizado pela CONTRATADA, em qualquer caso;

Complexo AMPREV	Endereço
Sede	Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, Macapá-AP, CEP 68900-090.

Tabela 2 - Endereço do complexos sede.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - No ato da entrega dos equipamentos, a AMPREV fornecerá à CONTRATADA o **termo de recebimento provisório**, para a verificação técnica do item do objeto, a AMPREV utilizará a documentação a ser entregue pela CONTRATADA e fará análise física do produto. Nesta fase, caso a análise física, e a documentação entregue pela CONTRATADA não comprove a especificação técnica da especificação do objeto neste Termo de Referência, a CONTRATADA será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico;

7.1.1.1 - Verificação da originalidade do produto, junto ao fabricante: A AMPREV analisará se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante. E, em havendo necessidade, a AMPREV contratará direto com o fabricante;

7.1.1.2 - A verificação técnica consistirá da análise das características técnicas do produto, conforme item 3;

8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1 - A garantia será exigida da própria CONTRATADA; em nenhuma hipótese será

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

admitida transferência desta responsabilidade para terceiros;

8.2 - O prazo de garantia de no mínimo 6 Meses, contar a partir da data de recebimento;

8.2.1 - A CONTRATADA, todavia, poderá repassar a CONTRATANTE o mesmo prazo de garantia concedido pelo fabricante.

8.2.2 - A substituição de produto fornecido em desacordo com suas especificações, ou que não estiver em perfeito funcionamento, deverá ser feita prontamente pela CONTRATADA nos prazos e termos estipulados nas especificações **Item do Objeto**;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Entregar com exatidão a documentação completa, as mídias e o produto sob pena de responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência e em sua proposta comercial;

9.2 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, referentes a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras devidas ao seu pessoal, no cumprimento das obrigações do Sistema de Registro de Preços, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

9.3 - Manter sempre atualizado o seu endereço, número do telefone fixo e/ou celular, fax, e-mail ou outro meio de contato, junto à CONTRATANTE;

9.4 - Entregar oficialmente o item do objeto contratados e/ou executados, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura correspondente;

9.5 - Informar na Nota Fiscal e/ou Fatura a descrição do item do objeto contratados e/ou executados, de acordo com as especificações constantes da Nota de Empenho;

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

- 9.6 - Pagar pontualmente os fornecedores e obrigações fiscais, em relação à entrega dos itens do objeto;
- 9.7 - Pagar todos os tributos e contribuições fiscais ou para fiscais que incidam ou venham a incidir de forma direta ou indireta sobre a execução dos itens do objeto contratados, bem como as despesas eventuais de frete;
- 9.8 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia do seu pessoal envolvido na execução dos itens do objeto contratados, respondendo inteiramente por estes atos quando constada sua culpa ou dolo, estando ciente de que o controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluirá nem diminuirá sua responsabilidade;
- 9.9 - Entregar o item do objeto contratados, sempre direta e pessoalmente, não podendo transferir esta responsabilidade a nenhuma outra empresa ou instituição, seja qual for sua natureza, salvo quando houver expressa anuência da CONTRATANTE;
- 9.10 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a execução dos itens do objeto contratados;
- 9.11 - Responder por quaisquer acidentes dos quais resultem vítimas, inclusive dentre o seu pessoal, em razão da execução dos itens do objeto contratados;
- 9.12 - Fornecer por escrito, até 3 (três) dias depois de recebimento da Nota de Empenho, o nome, número do telefone fixo e/ou do celular, fax ou e-mail do seu representante, o qual ficará responsável pelo seu contato direto com a CONTRATANTE;
- 9.13 - Ser proativa no sentido de prover-se de condições que possibilitem o atendimento às condições firmadas, a partir da data da assinatura do Instrumento de Contrato;
- 9.14 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

CONTRATANTE, relativas à execução dos itens do objeto contratados ou ao procedimento de entrega daqueles cuja a execução tenha sido concluída;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A AMPREV obriga-se a cumprir fielmente as condições e exigências contidas neste termo de referência e em especial:

10.1.1- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas empresas fornecedoras com relação às especificações do item;

10.2- Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos itens do objeto contratado;

10.3- Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem quaisquer itens do objeto contratado;

10.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.5- Solicitar à CONTRATADA retificação da entrega de itens do objeto contratados cujos padrões de qualidade estejam aquém das exigências contidas no presente termo e respectivos anexos;

10.6- Informar das irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções detectadas durante a entrega de itens do objeto contratados, para que a CONTRATADA adote as medidas indispensáveis à adequação às especificações e regras constantes no presente termo e respectivos anexos;

10.7- Exigir que a CONTRATADA entregue os itens do objeto contratados consoante as exigências estabelecidas no presente edital e respectivos anexos;

10.8- Rejeitar total ou parcialmente item do objeto contratados, executados em desacordo com as exigências contidas no presente TR;

10.9- Notificar por escrito a CONTRATADA, quando ocorrer eventuais imperfeições

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

- na execução de itens do objeto contratados, fixando prazo para sua correção;
- 10.10- Emitir o Termo de Recebimento Provisório ou o Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com as exigências estabelecidas no presente **Termo de Referência**;
- 10.11 - Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA, obedecendo aos termos estabelecidos no presente termo de referência;
- 10.12 - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do item do objeto.

11. SANÇÕES

- 11.1 - Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do decreto nº 3.555, de 2000. a Contratada que:
- 11.1.1 - Deixar de executar total ou parcialmente o contrato;
- 11.1.2 - Apresentar documentação falsa;
- 11.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.4 - Cometer fraude fiscal;
- 11.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no edital ou no contrato;
- 11.1.6 - Descumprir os prazos estipulados nesse Termo de Referência;
- 11.1.7- Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.8 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.9 - Não mantiver sua proposta dentro do prazo de validade;
- 11.1.10 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 11.2 - A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 11.1, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

sanções:

11.21- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.22 - Multa:

11.2.2.1 - Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias.

11.2.2.2 - Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, após 15 (quinze) e até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.2.3 - Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, após os 30 (trinta) dias de atraso injustificado.

11.2.2.4 - Compensatório de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória.

11.23- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.24- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3 - Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos.

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

- 11.32 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.33- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.4 - Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993.
- 11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.
- 11.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por intermédio de ofício apresentado mediante contra recibo.
- 11.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso de multas cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.9 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

12. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em moeda corrente Nacional, após atestada pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada;

DIVISÃO DE INFORMÁTICA

- 12.2 - O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante depósito bancário em favor da Contratada, em até 15 (quinze) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal.
- 12.3 - Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, conforme Decreto Estadual nº. 1278, de 17 de fevereiro de 2011, bem como artigo 27 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a seguinte documentação:
- 12.4 - Comprovante de Inscrição no CNPJ expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- 12.5 - Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social;
- 12.6 - Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 12.7 - Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- 12.8 - Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e quanto a Dívida Ativa do Estado (expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá).
- 12.9 - Certidão Negativa Trabalhista, por força da Lei 12.440/2011.
- 12.10 - A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.
- 12.11 - No caso de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 8.666/93, aplicando-lhes, quando necessário.

15. DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 - A FISCALIZAÇÃO do fornecimento dos itens, objeto deste termo de referência, será feita por meio dos colaboradores da Divisão de Tecnologia da Informação - DINFO/AMPREV, formalmente designados na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o fornecimento conforme o especificado, observando o Termo de referência, bem como o Instrumento Contratual e os documentos que o integram;
- 15.2 - As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO;
- 15.3 - A existência da FISCALIZAÇÃO de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 - O valor global estimado para a contratação do objeto do presente Termo é de **R\$ 1.083,000,00 (Um Milhão e Oitenta e Três Mil reais).**

17. FONTE DE RECURSOS

- 17.1 - As despesas ocorrerão no **Programa de Trabalho: 09.122.005.1027 Infraestrutura Física e Tecnológica da Amprev e no elemento de despesa 4490.52.00.00 – “Equipamento e Material Permanente”,,** no sub-elemento: **4490.52.35.00 – “Equipamentos de Processamento de Dados.”**
- 17.2 - **Programa de Trabalho: 09.122.0005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos e no elemento de despesa: 3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no sub-elemento: 3390.39.94.00 Aquisição de Softwares de Aplicação.**
- 17.3 - **Programa de Trabalho: 09.122.0005.2508 Manutenção de Serviços Administrativos e no elemento de despesa: 3390.39.00.00 Outros Serviços de**

DIVISÃO DE INFORMÁTICA
Terceiros – Pessoa Jurídica no sub-elemento: 3390.39.57.00 Serviços de
Processamento de dados.

18. DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Macapá, para dirimir as questões oriundas do presente contratação, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ROBSON BEZERRA DE SOUSA
Chefe Interino de Divisão de Informática
Portaria nº 056/2019

À GEAD

Aprovo este termo de referência e autorizo a realização da contratação nos termos da lei 8.666/93, na modalidade mais adequada de licitação.

Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente
Decreto Nº 3243/2018



Cód. verificador: 56719438. Cód. CRC: 441630A
Documento assinado eletronicamente por **RUBENS BELNIMEQUE DE SOUZA** em 25/10/2021 13:39 e **ROBSON BEZERRA** em 25/10/2021 10:49, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO nº [número e ano do pregão no formato nnn/aaaa]

Razão Social; Número do CNPJ; Inscrição Estadual; Endereço completo com CEP; Fone/Celular; Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.); Banco/Nome e número da Agência/Conta Corrente:

Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:

OBJETO: Especificar conforme Anexo I

Lotes XXXXX					
Item	Especificações dos itens	Marca	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
PREÇO TOTAL DO LOTE					R\$

Valor total da Proposta R\$ _____ (por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

Declaro:

1. Que por ser de meu conhecimento, submeto-me a todas as cláusulas e condições deste Edital de Licitação e seus anexos, bem como às disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e suas alterações;
2. Declara, outrossim, que o objeto ofertado, está de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
3. Que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

Local e Data

Nome e Assinatura do representante legal do licitante CPF:



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n.º e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa

–ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual

–MEI, nos termos da lei.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 20xx.

Nome e assinatura do declarante



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

[Nome da empresa], CNPJ n.º _____ sediada [Endereço completo], declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), _____ de _____ de 20xx.

Nome e assinatura do declarante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS

_(nome da empresa), inscrito no CNPJ n.º
_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a)_____, portador
(a) _____ da Carteira de Identidade n.º
_e do CPF n.º_____,DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva:
emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cidade - UF, _____ de _____ de 20xx.

Nome e assinatura do declarante



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico nº. xxx/2021-CPL/AMPREV, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e na melhor forma de direito entre as partes, de um lado Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá - AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, (estado civil), (formação), domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. xxxx SSP/AP, CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado (**NOME DA CONTRATADA**), estabelecida em (cidade), (estado), situada na (endereço), inscrita no CNPJ sob nº (-----), neste ato representada por seu (cargo do responsável), o Sr. (-----), (nacionalidade), (profissão), CPF nº -----, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado a xxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, do Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 2.648/2007, Lei nº 8.078/1990 e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de novos servidores de alta performance para somar aos existentes no data center da Amapá Previdência e garantir a alta disponibilidades dos serviços para prover respostas rápidas aos contribuintes e colaboradores, sendo que todos os serviços atualmente encontram-se digitalmente e em transição das digitalizações dos processos físicos de anos anteriores para nova realidade digital, aquisição software de backup para garantir a integridades das informações.

LOTE nº					
Item	Especificações dos itens	Marca	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
PREÇO TOTAL					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste CONTRATO, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº xxxxxxxxxxxxxx, em especial, os abaixo relacionados:

- Termo de Referência;
- Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx-CPL/AMPREV;
- Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- Resultado da Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FONTES DE RECURSOS

3.1. As despesas decorrentes da aquisição em alusão ocorrerão no Programa de Trabalho: 09.122.005.1027 “Infraestrutura Física e Tecnológica da AMPREV” e no elemento de despesa 4490.52.00.00 – “Equipamento e Material Permanente”, no sub-elemento: 4490.52.35.00 – “Equipamentos de Processamento de Dados.” Programa de Trabalho: 09.122.0005.2508 “Manutenção de Serviços



Administrativos” e no elemento de despesa: 3390.39.00.00 “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, no sub-elemento: 3390.39.94.00 “Aquisição de Softwares de Aplicação”. Programa de Trabalho: 09.122.0005.2508 “Manutenção de Serviços Administrativos” e no elemento de despesa: 3390.39.00.00 “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” no sub-elemento: 3390.39.57.00 “Serviços de Processamento de dados”.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR A SER PAGO

4.1. O valor global a ser pago é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx) .

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, emitida em moeda corrente Nacional, após atestada pela autoridade competente e de conformidade ao discriminado na proposta da contratada;

5.2. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante depósito bancário em favor da Contratada, em até 15 (quinze) dias úteis após aceitação e atesto da Nota Fiscal.

5.3. Deverá ser apresentado juntamente com a Nota Fiscal, conforme Decreto Estadual nº. 1278, de 17 de fevereiro de 2011, bem como artigo 27 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ expedido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social;
- c) Certificado de regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- e) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e quanto a Dívida Ativa do Estado (expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá).
- f) Certidão Negativa Trabalhista, por força da Lei 12.440/2011.

5.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasura, e em letra legível, constando os dados da conta bancária da empresa.

5.5. No caso de incorreção na Nota Fiscal, serão estes restituídos à Contratada para as devidas correções, não respondendo a AMPREV por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. No ato da entrega dos equipamentos, a AMPREV fornecerá à CONTRATADA o **termo de recebimento provisório**, para a verificação técnica do item do objeto, a AMPREV utilizará a documentação a ser entregue pela CONTRATADA e fará análise física do produto. Nesta fase, caso a análise física, e a documentação entregue pela CONTRATADA não comprove a especificação técnica da especificação do objeto neste Instrumento Contratual, a CONTRATADA será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico;

6.2. Verificação da originalidade do produto, junto ao fabricante: A AMPREV analisará se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante. E, em havendo necessidade, a AMPREV contratará direto com o fabricante;

6.3. A verificação técnica consistirá da análise das características técnicas do Produto.

6.4. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos a partir da data de assinatura da Ordem de Compra/Serviço (OCS);



6.5. A empresa CONTRATADA deverá obter autorização para entrega, junto a AMPREV, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sob o risco dos equipamentos não serem recebidos. A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos observados no transporte, a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte da AMPREV.

6.6. A CONTRATADA deverá realizar as entregas no complexo sede, localizado no endereço: Rua Binga Uchôa, nº 10, Centro, Macapá-AP, CEP 68900-090.

6.7. O custo do transporte (inclusive os procedimentos de seguro e embalagem) deverá ser realizado pela CONTRATADA, em qualquer caso.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

- a) Entregar com exatidão a documentação completa, as mídias e o produto sob pena de responsabilidade, em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I, do Edital Pregão Eletrônico nº xxx/2021-CPL/AMPREV, e em sua proposta comercial;
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, referentes a salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras devidas ao seu pessoal, no cumprimento das obrigações, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- c) Manter sempre atualizado o seu endereço, número do telefone fixo e/ou celular, fax, e-mail ou outro meio de contato, junto à CONTRATANTE;
- d) Entregar oficialmente os itens do objeto contratado e/ou executado, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal correspondente;
- e) Informar na Nota Fiscal a descrição dos itens do objeto contratado e/ou executado, de acordo com as especificações constantes da Nota de Empenho;
- f) Pagar pontualmente os fornecedores e obrigações fiscais, em relação à entrega dos itens do objeto;
- g) Pagar todos os tributos e contribuições fiscais ou para fiscais que incidam ou venham a incidir de forma direta ou indireta sobre a execução dos itens do objeto contratado, bem como as despesas eventuais de frete;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por negligência, imprudência ou imperícia do seu pessoal envolvido na execução dos itens do objeto contratado, respondendo inteiramente por estes atos quando constada sua culpa ou dolo, estando ciente de que o controle e a fiscalização exercidos pela CONTRATANTE não excluirá nem diminuirá sua responsabilidade;
- i) Entregar os itens do objeto contratado, sempre direta e pessoalmente, não podendo transferir esta responsabilidade a nenhuma outra empresa ou instituição, seja qual for sua natureza, salvo quando houver expressa anuência da CONTRATANTE;
- j) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a execução dos itens do objeto contratado;
- k) Responder por quaisquer acidentes dos quais resultem vítimas, inclusive dentre o seu pessoal, em razão da execução dos itens do objeto contratados;



l) Fornecer por escrito, até 3 (três) dias depois de recebimento da Nota de Empenho, o nome, número do telefone fixo e/ou do celular, fax ou e-mail do seu representante, o qual ficará responsável pelo seu contato direto com a CONTRATANTE;

m) Ser proativa no sentido de prover-se de condições que possibilitem o atendimento às condições firmadas, a partir da data da assinatura do Instrumento de Contrato;

n) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, relativas à execução dos itens do objeto contratado ou ao procedimento de entrega daqueles cuja a execução tenha sido concluída.

7.2. DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela (s) empresa (s) fornecedora (s) com relação às especificações do objeto;

b) Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para execução dos itens do objeto contratado;

c) Impedir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA executem quaisquer itens do objeto contratado;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

e) Solicitar à CONTRATADA retificação da entrega dos itens do objeto contratados cujos padrões de qualidade estejam aquém das exigências contidas no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº xxx/2021-CPL/AMPREV;

f) Informar das irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções detectadas durante a entrega de itens do objeto contratado, para que a CONTRATADA adote as medidas indispensáveis à adequação às especificações e regras constantes no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº xxx/2021-CPL/AMPREV;

g) Exigir que a CONTRATADA entregue os itens do objeto consoante as exigências estabelecidas no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº xxx/2021-CPL/AMPREV;

h) Rejeitar total ou parcialmente os itens do objeto contratado, executados em desacordo com as exigências contidas no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº xxx/2021-CPL/AMPREV;

i) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando ocorrer eventuais imperfeições na execução dos itens do objeto contratado, fixando prazo para sua correção;

j) Emitir o Termo de Recebimento Provisório ou o Termo de Recebimento Definitivo em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº xxx/2021-CPL/AMPREV;

k) Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA.

l) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do item do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.2. Interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocado o licitante seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2. As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam aos demais licitantes, convocados nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

9.3. A Contratada que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não atender a convocação para assinatura do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com a Amapá Previdência pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para contratação, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta, ficará impedido de licitar e contratar por até 90 (noventa) dias úteis;
- b) Falhar ou fraudar na entrega dos produtos/materiais, ficará impedido de licitar e contratar por no mínimo 90 (noventa) dias úteis e até 02 (dois) anos;
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar por no mínimo 02 (dois) anos podendo chegar até 5 (cinco) anos.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Imprensa Oficial do Estado do Amapá e no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Amapá Previdência, por igual período sem prejuízo das multas previstas no Edital Pregão Eletrônico nº 000/2021-CPL/AMPREV e nas demais cominações legais.

9.6. A ADJUDICATÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento total ou parcial deste Edital:

I – ADVERTÊNCIA

- a) Por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendido aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto contratado;

II - MULTA

- a) De 1% (um por cento) do valor da autorização de fornecimento, por dia de atraso ou por descumprimento do prazo de entrega dos produtos, previsto no Anexo I, do Edital Pregão Eletrônico nº xxx/2021-CPL/AMPREV, limitado a 20 (vinte) dias de atraso;
- b) De 20% (vinte por cento) do valor da autorização de fornecimento por infração a qualquer condição estipulada no Edital Pregão Eletrônico nº xxx/2021-CPL/AMPREV, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na hipótese de reincidência.

9.7. As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor da CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo ser cobradas judicialmente, na hipótese de não recolhimento espontâneo, com os encargos correspondentes e nos termos da legislação vigente.



9.8. Na hipótese de eventual irregularidade detectada e não sendo sanada dentro do prazo concedido, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e das multas estabelecidas, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento dos produtos, no todo ou em parte, podendo, ainda, a seu critério, aplicar as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.9. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo Diploma Legal.

9.10. Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.11. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente, justificados e, comprovados, a juízo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. Poderá o presente contrato ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo indenização a parte que der causa nas hipóteses seguintes:

- a) O não cumprimento das cláusulas do contrato;
- b) Paralisação dos serviços sem justa e prévia comunicação por escrita à CONTRATANTE;
- c) Subcontratação total ou parcial do contrato;
- d) O não atendimento às determinações regulares da **CONTRATANTE**.
- e) Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 8.666/1993, subsidiariamente, ao contido na Lei nº 8.078/1990 (CDC); demais normais aplicáveis e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente Contrato deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme preceitua o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O Contrato terá vigência de xx (xx) meses, a contar da sua assinatura, conforme determina a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato ficará sob gestão do Gerente Administrativo da Amapá Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A FISCALIZAÇÃO do fornecimento dos itens, objeto deste Instrumento Contratual, será feita por meio dos colaboradores da Divisão de Tecnologia da Informação - DINFO/AMPREV, formalmente designados na forma do art. 67 da Lei 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o fornecimento conforme o especificado.

15.2 - As relações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas, prioritariamente, por intermédio da FISCALIZAÇÃO;

15.3 - A existência da FISCALIZAÇÃO de modo algum atenua ou exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Nenhuma modificação poderá ser feita na execução do objeto e nas especificações sem autorização expressa do gestor do contrato e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá - Amapá, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Local/Data

(NOME DA CONTRATANTE)

(NOME DA CONTRATADA)